

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA –
EMESCAM**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

RICARDO DE LIMA SOARES

**VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A
PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DE UM
HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO**

VITÓRIA-ES

2023

RICARDO DE LIMA SOARES

**VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A
PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE DE UM
HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia – EMESCAM como requisito parcial para a obtenção do Grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Janice Gusmão Ferreira de Andrade.

Área de Concentração: Políticas Públicas, Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito.

VITÓRIA-ES

2023

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
EMESCAM – Biblioteca Central

S676v Soares, Ricardo de Lima
Violência sexual em crianças e adolescentes durante a pandemia da Covid-19 : uma análise a partir da realidade de um hospital público pediátrico / Ricardo de Lima Soares. - 2023.
113 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Janice Gusmão Ferreira de Andrade.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local
– Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória,
EMESCAM, 2023.

1. Violência – crianças - adolescentes. 2. Crime contra crianças. 3. Violência sexual – crianças - adolescentes. 4. Direitos e garantias – crianças – adolescentes. I. Andrade, Janice Gusmão Ferreira de. II. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 362.76



EMESCAM

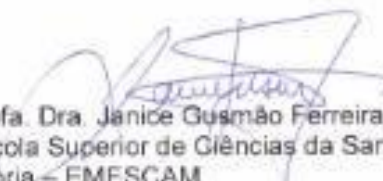
RICARDO DE LIMA SOARES

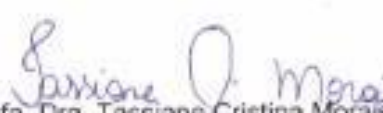
**VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A
PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REALIDADE
DE UM HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO**

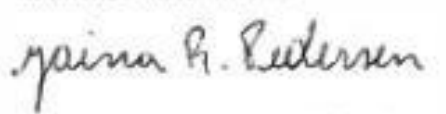
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 15 de março de 2023.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dra. Janice Gusmão Ferreira de Andrade
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM
Orientadora


Prof. Dra. Tassiane Cristina Moraes
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM
Membro Titular Interno


Prof. Dra. Jaina Raquel Pedersen
UNIPAMPA
Membro Titular Externo

AGRADECIMENTOS

Ao meu esforço, determinação e por acreditar que sempre posso alcançar o que quero, pois, graças a minha insistência tenho conseguido transformar todos meus sonhos em realidade - eu sou o maior responsável pelo meu sucesso e procuro enxergar as oportunidades em todas as dificuldades. Os agradecimentos também são extensivos aos meus pais que mesmo em silêncio eu sei que vibram com meu sucesso. O sucesso também é deles.

Agradeço ao meu companheiro de vida que esteve ao meu lado em todos os momentos e sabe o quanto eu tenho sido resiliente nesse processo de amadurecimento intelectual; à tia Cida, professora do ensino fundamental, pois, sem uma base sólida não se constrói um edifício seguro - o segredo é nunca esquecer quem nos levantou; à Marah, a irmã que o Serviço Social me trouxe em 2008; à Lygia, amiga dos cafés; às amigas do coração residentes em Recife: Cintia e Gabi, que mesmo distantes estão sempre comigo.

À minha orientadora, professora Janice Gusmão de Ferreira de Andrade, que me faz acreditar que tenho potencial para o próximo passo: o doutorado; aos meus queridos professores do mestrado: César Albenes de Mendonça Cruz, Gissele Carraro, Helder Gomes, Ítalla Maria Pinheiro Bezerra, Roberta Ribeiro Batista, Solange Rodrigues da Costa, Tassiane Cristina Moraes, Maristela Dalbelo de Araújo, e especialmente a amável Silvia Moreira Trugilho; à professora Flaviane com quem pude vivenciar a prática docente através do estágio docência.

Às minhas colegas de trabalho que sempre ficaram felizes com minhas conquistas; a todos que autorizaram a realização desta pesquisa: EMESCAM e ICEPi/SESA; a Vigilância Epidemiológica de Vitória por ter disponibilizado parte dos dados necessários.

Por fim, porém, não menos importantes, agradeço a todos, todas e todos que passaram pela minha vida e deixaram um pouco do seu perfume em minhas mãos.

“Eu já fui uma criança inocente, o mundo me transformou
no que eu sou”.

Azaghal

RESUMO

A violência sexual praticada em face de crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos, e tem produzido efeitos deletérios que afeta a sociabilidade de diversas pessoas. Este estudo está relacionado à violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos em um hospital público pediátrico da capital do Espírito Santo durante o contexto da pandemia da COVID-19, cujo objetivo consistiu em analisar as características da violência sexual em crianças e adolescentes no contexto da pandemia da COVID-19, a partir do atendimento ofertado às vítimas em um hospital público pediátrico do Estado do Espírito Santo. Foi desenvolvido a partir de uma pesquisa documental de abordagem qualitativa, orientada epistemologicamente pelo materialismo histórico dialético. Teve como campo de pesquisa um hospital pediátrico da rede pública de saúde, situado na capital do Estado do Espírito Santo. A coleta de dados se deu mediante busca de informações registradas pelos profissionais de saúde nos prontuários e nas fichas de notificação de violências, no período de março de 2020 a dezembro de 2021. Para o tratamento dos dados foi utilizado o método de análise de conteúdo. Os resultados obtidos revelam que durante a pandemia da COVID-19, crianças e adolescentes tiveram suas vulnerabilidades intensificadas e as pessoas responsáveis pela proteção figuraram como os principais violadores sexuais. No período da pandemia violência sexual praticada por meio virtual agudizou-se. Os profissionais, que laboram no hospital onde a pesquisa foi realizada, tiveram uma grande importância, no que se refere aos atendimentos das vítimas e familiares, e também, no encaminhamento aos equipamentos de proteção do Sistema de Garantia de Direitos. Conclui-se, assim, que a violência sexual que vitima crianças e adolescentes é o fruto de uma sociedade capitalista, machista e patriarcal. Violência que ganhou novas roupagens durante o cenário de pandemia da COVID-19. As vulnerabilidades se agudizaram no momento de isolamento social. Houve uma elevação dos crimes sexuais praticados no mundo virtual e uma diminuição das denúncias. Contudo, a violência sexual de crianças e adolescentes constitui não apenas como um problema de segurança pública, mas, uma questão de saúde pública que foi construída socialmente, portanto, passível de desconstrução, e, para isso necessita de políticas públicas efetivas para seu enfrentamento.

Palavras-chave: Violência. Violência sexual. Criança e adolescente. COVID-19.

ABSTRACT

Sexual violence committed against children and adolescents is a serious violation of human rights, and has produced deleterious effects that affect the sociability of many people. This study is related to sexual violence against children and adolescents treated at a public pediatric hospital in the capital of Espírito Santo during the context of the COVID-19 pandemic, whose objective was to analyze the characteristics of sexual violence in children and adolescents in the context of the pandemic. of COVID-19, based on the care offered to victims at a public pediatric hospital in the state of Espírito Santo. It was developed from a documentary research with a qualitative approach, epistemologically oriented by dialectical historical materialism. It had as research field a pediatric hospital of the public health network, located in the capital of the State of Espírito Santo. Data collection was carried out by searching for information recorded by health professionals in the medical records and violence notification forms, from March 2020 to December 2021. The content analysis method was used for data processing. The results obtained reveal that during the COVID-19 pandemic, children and adolescents had their vulnerabilities intensified and the people responsible for protection figured as the main sexual violators. In the period of the pandemic, sexual violence practiced through virtual means became more acute. The professionals, who work at the hospital where the research was carried out, were of great importance, with regard to the care of the victims and their families, and also, in the referral to the protection equipment of the Rights Guarantee System. It is concluded, therefore, that the sexual violence that victims children and adolescents is the result of a capitalist, sexist and patriarchal society. Violence that gained new guises during the COVID-19 pandemic scenario. The vulnerabilities became more acute in the moment of social isolation. There was an increase in sexual crimes committed in the virtual world and a decrease in complaints. However, sexual violence against children and adolescents is not only a public safety problem, but a public health issue that was socially constructed, therefore subject to deconstruction, and therefore requires effective public policies to confront it.

Keywords: Violence. Sexual violence. Child and teenager. COVID-19.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Tipo de vínculo da vítima com o/a agressor/a	83
Quadro 2 - Profissionais que realizaram ação de atenção e proteção às vítimas confirmadas ou suspeitas de violência sexual.....	88

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Número total de casos de violência sexual em crianças e adolescentes identificado no atendimento hospitalar no período março de 2020 a dezembro de 2021	75
Tabela 2 - Distribuição dos casos de violência sexual por faixa etária das vítimas.....	77
Tabela 3 - Distribuição dos casos de violência sexual por sexo das vítimas.....	78
Tabela 4 - Distribuição dos casos de violência sexual pela cor de pele das vítimas.....	79
Tabela 5 - Escolaridade da vítima.....	80
Tabela 6 - Os casos de violência sexual segundo local de moradia das vítimas.	81
Tabela 7 - Formas de violência sexual identificadas nos documentos analisados...	84
Tabela 8 - Encaminhamentos aos entes do Sistema de Garantia de Direitos.	92

LISTA DE SIGLAS

ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CC	Código Civil
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CT	Conselho Tutelar
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
EMESCAM	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia
IBDFAM	Instituto Brasileiro de Direito de Família
ICEPi	Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MMFDH	Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família

OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
UBS	Unidade Básica de Saúde
PAVIVIS	Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNH	Política Nacional de Humanização
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUS	Sistema Único de Saúde
TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
VIJ	Vara da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.2 OBJETIVOS	19
1.3 JUSTIFICATIVA	20
1.4 METODOLOGIA.....	21
1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO	25
 2 CAPÍTULO 1	 26
2.1 CONCEPÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	26
2.2 COMPREENSÃO DA VIOLÊNCIA.....	26
2.3 A VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33
2.4 VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19	47
2.5 MARCOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	53
2.6 MARCOS LEGAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	58
2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	67
 3 CAPÍTULO 2	 73
3.1 UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS EM UM HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO DO ESPÍRITO SANTO NA PANDEMIA DE COVID-19	74
3.2 CARACTERÍSTICA OBJETIVAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PANDEMIA DE COVID-19.....	76
3.3 AÇÕES DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA PANDEMIA DE COVID-19	86
3.4 ARTICULAÇÃO EM REDE PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	90

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	95
REFERÊNCIAS.....	99
ANEXOS	108

1 INTRODUÇÃO

A presente Dissertação versa sobre a violência sexual que tem como vítimas crianças e adolescentes, mantendo como recorte a expressão da violência sexual em crianças e adolescentes, durante o período da pandemia da COVID-19. O estudo do tema se insere na linha de pesquisa Serviço Social, Processos Sociais e Sujeitos de Direito do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM.

A abordagem do tema se desenvolve a partir da adoção da perspectiva crítica de matriz marxista, que nos auxilia a compreender a violência como processo social e historicamente constituído no movimento da realidade e, sob um conjunto de determinantes sociais, históricos, econômicos, culturais inseridos nos marcos da organização estrutural da sociedade brasileira.

A violência sexual que tem vitimado crianças e adolescentes é um fenômeno que tem atravessado as gerações e as barreiras geográficas. Violência que tem se arquitetado por meio de uma relação de poder desigual e autoritária, contudo, é preciso ser considerado para além da hierarquia geracional. A hierarquia presente nas relações de sexos é imersa em uma sociedade através de valores transmitidos por meio da escola, família, mídia e outras instituições que são fortemente ancoradas na diferenciação sexual (SAFFIOTI, 1997).

Isto posto, esta dissertação observa também que o entendimento de gênero é outro elemento importante na compreensão dos conflitos entre as gerações e papéis sexuais, podendo apontar mecanismos que corroboram com o rompimento da cultura da hierarquia de gênero, e, consequentemente, com a violência que tem sua base perpetuada na história da humanidade.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

A violência se conforma como um fenômeno polissêmico e multifacetado que se produz e reproduz historicamente, manifestando-se sobre diversos segmentos sociais e territórios geoespaciais, com significativas consequências na esfera da vida social e grande dimensão na realidade contemporânea brasileira (TRUGILHO, 2020).

Dito isto, fica evidente que a violência tem impactado as vidas dos diferentes sujeitos sociais, tanto no âmbito individual, como no coletivo, o que acaba por reforçar esse fenômeno. Seja qual for a forma de violência, ela carrega consigo um caráter destrutivo e tem deixado evidente suas expressões mais nefastas nas relações que se produzem na sociedade. Um exame histórico da violência no âmbito da formação social brasileira permite compreender que suas expressões possuem raízes nas relações assimétricas de poder econômico, político, social constituídas entre as elites dominantes e as camadas populares, como apontam Neto e Moreira (1999).

Cademartori e Roso (2012) assinalam que, no caso brasileiro a violência sempre esteve presente, seja qual for a época considerada, apresentando na contemporaneidade sua conformação de cunho estrutural. Para Silva (2015), às novas configurações de mundo e sociabilidade decorrentes do capitalismo mundializado e globalizado contribuem sobremaneira para a determinação das múltiplas formas de manifestação da violência na vida social. Nesse sentido, verifica-se que a violência vem se expressando de modo intensificado, com ultrapassagem das barreiras territoriais, criando uma cultura globalizante da violência.

Trugilho (2020), nos ajuda a compreender o caráter desigual da violência na sociedade brasileira ao assinalar que a desigualdade social no Brasil, produzida e reproduzida historicamente, constitui-se elemento de grande contribuição na elevação dos casos de violência na esfera social. Ainda segundo a autora, todos os cidadãos estão propícios a sofrerem violência, no entanto, os mais pobres estão imersos numa maior vulnerabilidade.

No que tange especificamente ao segmento social composto por crianças e adolescentes, verifica-se no Brasil um processo intensificado de violências direcionada a esse público. São violências de diversas formas e graus de intensidade. Também histórica e socialmente produzida, as violências contra crianças e adolescentes não se configuram como um fenômeno meramente atual (PEDERSEN, 2009). No entanto, suas expressões contemporâneas se mostram de forma bastante contundente, com elevados índices de morbidade e mortalidade. E, nesse sentido, têm demandado a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção social desses sujeitos de direito e criação de mecanismos de prevenção e repressão das violências dirigidas a crianças e adolescentes através do Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, em seu artigo 227 dispõe que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL,1988).

Na mesma linha de entendimento, em 13 de julho de 1990, foi criada a Lei 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Esta norma jurídica, em seu artigo 1º diz que a Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. A legislação define como criança a pessoa de até doze anos incompletos e adolescente aquele entre doze e dezoito anos. Em seu artigo 4, o Estatuto reafirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar que as crianças e os adolescentes tenham prioridade absoluta na efetivação dos direitos (BRASIL, 1990).

Tratadas como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, a Lei 8.069/90, traz como direitos fundamentais, à vida e à saúde, que serão efetivados mediante políticas sociais públicas (BRASIL, 1990). Em seu artigo 13, deixa claro que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, como por exemplo, acionamento de outros órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), para a efetivação de medidas legais de proteção às vítimas.

Seguindo no sentido de proteção, a Lei nº 9.970 de 17 de maio de 2000 institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, impondo-se como mais um instrumento jurídico que tem o condão de mostrar para a sociedade que esse tipo de violência existe e que o Estado tem tomado algumas providências no intuito de alertar a população sobre a existência desse fenômeno no cotidiano da vida social e que o mesmo precisa ser combatido.

Pedersen (2009, p. 112) é enfática ao afirmar que as violências contra crianças e adolescentes, apresentadas no cotidiano como abuso sexual, exploração sexual, violência física e psicológica “[...] é, pois, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, de exploração e de forças desiguais nas situações concretas”. Para a autora, a violência sexual contra crianças e adolescentes sempre esteve presente na sociedade brasileira e, embora pareça se configurar como um problema contemporâneo, é fruto de um processo histórico que relegou a infância ao lugar de desatenção e desprivilegio.

Ao falar da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, Fátima (2006) informa que a prática violenta contra essa população tem gênese a partir do descobrimento do país no ano de 1500, introduzida pelos jesuítas na forma de castigos e ameaças. Violência que foi mantida no século XIX e somente no final do século seguinte as crianças e adolescentes passaram a ser tratados como sujeitos de direito, contudo, formas antigas de violências continuam perpetuando na história, além de também se expressarem com novas roupagens.

No âmbito das violências, destaca-se a violência sexual, que pode ser encontrada como sinônimo de abuso sexual, entretanto, no presente estudo optamos por adotar o termo violência sexual, por considerarmos mais pertinente e mais amplo o significado de violência em relação ao de abuso.

Entre as concepções a respeito de violência sexual contra crianças e adolescentes está a de Ferrari e Vecina (2002), segundo a qual esse tipo de violência:

Significa os contatos entre crianças/adolescentes e um adulto (familiar ou não) nos quais se utiliza a criança e o adolescente como objeto gratificante para as necessidades ou desejos sexuais do adulto causando danos àqueles. Essa experiência poderá interferir em seu desenvolvimento considerando que a criança e o adolescente não têm ainda independência emocional e/ou maturidade plena para dar seu consentimento informado, o que nos leva a crê que sua participação foi obtida mediante coerção física ou psicológica, violando os tabus sociais ou os papais familiares (FERRARI; VECINA, 2002, p. 83-84).

Para Spaziani (2020), a violência sexual contra crianças e adolescentes compreende toda situação em que crianças e adolescentes são utilizados como objeto e coagidos a participar de uma prática sexual, que pode ser com ou sem de contato físico, com vistas a atender os desejos do/a agressor/a.

Pedersen (2009) dispõe que o abuso sexual e a exploração sexual são classificações que conformam a violência sexual, sendo que a primeira delas consiste no ato ou jogo sexual imposto pelo adulto à criança ou adolescente, por meio de força física, ameaça ou sedução, com o intuito de obter gratificação sexual; já a segunda envolve a relação sexual de crianças e adolescentes mediada por dinheiro ou troca de favores.

A violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes é plural, ou seja, carrega consigo diversas formas de práticas sexuais e erotizantes, englobando: o voyeurismo, o exibicionismo, o abuso incestuoso, o estupro, toques e manipulações em órgãos genitais e a exploração sexual. Além disso, pode ser acompanhada de violência física e psicológica. Assim, é importante reconhecê-la como violência sexual.

Além da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), outros mecanismos jurídicos de proteção foram criados como a Lei de Alienação Parental, a Lei da Guarda Compartilhada, e mais recentemente, em 2017, A Lei do Depoimento Especial e da Escuta Especializada. Porém, todo o aparato protetivo existente parece não intimidar as pessoas que cometem violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que os dados são assustadores, diante de um número que apresenta constante tendência progressiva.

O Disque 100, ou Disque Direitos Humanos, é um canal que pode ser utilizado para obter informações sobre direitos de grupos vulneráveis e também para realizar denúncias. Segundo informações desse serviço, até o primeiro semestre de 2019, o canal recebeu mais de 200 mil ligações com denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. O caso torna-se ainda mais assustador quando o equipamento afirma que as autoridades são notificadas de apenas 10% dos casos, trazendo um número alarmante que ultrapassa dois milhões de casos no Brasil. O Relatório do Disque 100 publicado em 2019 ainda informa que “69% dos casos de violência contra crianças e adolescentes são recorrentes (RELATÓRIO DISQUE 100, 2019).

Ainda segundo informações do Disque 100, no período de janeiro a maio de 2021, foram recebidas mais de 3 mil denúncias nas quais crianças e adolescentes foram vítimas de violência sexual. Percebe-se no período inerente à Pandemia da COVID-19, o número de denúncias diminuiu, fato que pode revelar a ocultação da violência,

uma vez que o isolamento social fechou às escolas e as crianças e adolescentes passaram a ficar em contato direto com seus agressores em tempo integral (RELATÓRIO DISQUE 100, 2022).

Antunes (2020), ao se dedicar ao estudo das repercussões da COVID-19 na vida social, refere sua potencial disposição em gerar consequências profundas para a humanidade nos diversos setores da sociedade como saúde, trabalho, educação e lazer. Dentre os múltiplos impactos, estão os efeitos deletérios causados pela pandemia nas condições de vida e de trabalho de grupos sociais vulneráveis, nos quais está inserida a violência sexual contra crianças e adolescentes, que pode ter sido potencializada pela pandemia e as medidas de isolamento social adotadas para o seu enfrentamento. No entanto, os impactos da COVID-19, não ficaram restritos apenas às famílias pobres.

A nova realidade produzida pela pandemia da COVID-19 se apresenta como importante demanda de investigação científica para seu melhor conhecimento. Dessa forma, estudar a violência sexual em crianças e adolescentes, a partir dos atendimentos realizados às vítimas em um hospital pediátrico, tendo por referência o contexto real pandêmico se impõe como questão pertinente e atual.

1.2 OBJETIVOS

A partir dos argumentos dispostos anteriormente, constitui-se objetivo geral do estudo analisar as características da violência sexual em crianças e adolescentes no contexto da Pandemia da COVID-19, a partir do atendimento ofertado às vítimas em um hospital público pediátrico do Estado do Espírito Santo, no período de março de 2020 a dezembro de 2021.

De modo específico, objetivou-se, ainda: (a) identificar por meio de análise dos prontuários e fichas de notificação compulsória de violência o tipo de violência sexual que resultou no atendimento hospitalar, suas consequências em termos de danos à saúde das vítimas, as características sociodemográficas de vítimas e agressores; (b) conhecer e descrever como se encontra estruturado o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no hospital campo da pesquisa, especialmente no período de março de 2020 a dezembro de 2021, no contexto de pandemia da COVID-19; (c) verificar a existência e a forma de encaminhamentos

relacionados à proteção e atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, considerando o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção, no período de pandemia da COVID-19.

1.3 JUSTIFICATIVA

A vivência profissional como assistente social atuando no Pronto-Socorro de um hospital público pediátrico, situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, local que realiza atendimento à população infanto-juvenil vítima de violência sexual, colocou-me diante da triste realidade ao verificar o número crescente de crianças e adolescentes atendidas por causa de situações relacionadas às variadas formas de violência sexual.

A proximidade com os dados e realidade estudados constituíram fatores essenciais para provocar uma inquietação e me motivar no estudo dessa temática em nível de pós-graduação, pela viabilidade de pesquisar a realidade e contribuir para a produção de conhecimento científico em políticas públicas de enfrentamento à violência sexual cometida contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, uma pesquisa em nível de mestrado se mostrou uma estratégia viável não só para aprofundar os conhecimentos a respeito da temática, mas também, produzir informações da realidade local, com as quais os profissionais e a sociedade tenham acesso a informações a respeito de um problema que historicamente é silenciado.

Esta pesquisa tem relevância social, ao passo que, seus resultados mostraram o retrato da realidade do período estudado, como também, para que os/as assistentes sociais e demais profissionais que atendem as pessoas nessa condição percebam a importância de sua atuação para o acolhimento dessas vítimas e para que também possam avaliar sua prática, e, se necessário tecer as modificações necessárias para ofertar um atendimento com maior qualidade.

Cientificamente, este estudo oferece contribuições, uma vez que apresenta a construção de um conhecimento sobre a pandemia da COVID-19 e seus impactos na condição de vida de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência sexual, além de poder oferecer subsídios para a construção de ações de políticas públicas para que visem o enfrentamento deste tipo de violência.

1.4 METODOLOGIA

Com vistas a estudar as características da violência sexual em crianças e adolescentes no contexto da pandemia da COVID-19, no âmbito do atendimento às vítimas em um hospital pediátrico, a pesquisa desenvolvida possuiu como delineamento a pesquisa documental, de abordagem qualitativa e de caráter exploratório.

A abordagem qualitativa nesta pesquisa se deu em razão do interesse na obtenção de dados não necessariamente relacionados à expressão numérica do objeto, mas ao aprofundamento da compreensão de suas características intrínsecas, que se traduzem na dinâmica de seus processos constitutivos e relações estabelecidas socialmente. Neste sentido, “[...] O dado numérico em si nos instrumentaliza, mas não nos equipa para trabalhar com o real em movimento, na plenitude que buscamos” (MARTINELLI, 1999, p. 21).

A utilização da pesquisa qualitativa está ainda vinculada à concepção de Minayo (2011) de que a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares e se ocupa, nas Ciências Sociais, com uma realidade que não pode ou não deveria ser quantificada. Desse modo, a pesquisa qualitativa

[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes (MINAYO, 2011, p. 21).

O caráter exploratório deste estudo se relaciona ao interesse na obtenção de maior familiaridade com um fenômeno social atual – a violência sexual de crianças e adolescentes no contexto de pandemia da COVID-19 – com vistas a torná-lo mais explícito. Para Gil (2009), isso é o que caracteriza uma pesquisa exploratória.

Metodologicamente, a pesquisa documental representa um importante elemento na efetivação de uma proposta de investigação científica, utilizando documentos como única fonte de obtenção de dados. Para Silva et al. (2009) a pesquisa documental é útil para construir a compreensão da realidade social de forma indireta, por meio da análise de diversos tipos de documentos produzidos pelo homem e, neste caso, os

documentos são uma fonte rica e estável de dados. Por esses critérios, escolheu-se a pesquisa documental como método de realização do presente estudo.

A presente pesquisa possui como orientação epistemológica o materialismo histórico-dialético, na medida que concebe a indissociável articulação entre teoria e formulação metodológica, que se fundamentam, se nutrem e se complementam dialeticamente. Além disso, o método requer uma posição (perspectiva) do pesquisador, para na sua relação com o objeto de investigação extrair dele as múltiplas determinações (NETTO, 2009). Neste caso, a perspectiva adotada vem a ser a perspectiva crítica marxista.

No que se refere ao aspecto ético, o estudo seguiu todo o trâmite de aprovação. Pautou-se na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Teve a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por meio do Parecer Consubstanciado Nº 5.442.004 (em anexo). O início dos trabalhos na Unidade Campo de Pesquisa, ocorreu a partir do momento em que o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), emitiu uma carta de autorização (em anexo).

A pesquisa foi realizada em um hospital público pediátrico do Estado do Espírito Santo, pertencente à rede da Secretaria de Saúde (SESA/ES) e, portanto, do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua escolha como campo de pesquisa foi motivada pela característica de ser uma unidade hospitalar que presta atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com suporte de uma equipe multiprofissional para a realização dos atendimentos e acompanhamento ambulatorial e hospitalar na situação de violência sexual.

Por se tratar de uma pesquisa documental, a coleta de dados foi realizada a partir de fontes documentais. Foram fontes de coleta de dados os seguintes documentos hospitalares: (1) prontuários de usuários vítimas de violência sexual; (2) fichas de notificação compulsória de violência, documentos que consistem em dados primários, por se tratar da primeira análise, ou seja, são dados que não passaram por abordagem qualitativa nem quantitativa. A coleta de dados teve como recorte temporal o período de março de 2020 a dezembro de 2021.

A seleção dos prontuários se deu a partir de consulta em registro dos encaminhamentos ao Conselho Tutelar de crianças e adolescentes vítimas ou com suspeita de violência sexual, executados pelo Serviço Social, no período proposto

pelo estudo, haja vista, todos os casos que se refiram a temática são encaminhados para os/as assistentes sociais.

Com vistas a alcançar os objetivos propostos, os dados coletados nos prontuários e fichas de notificação de violência, foram os seguintes: a) características sociodemográficas das vítimas e agressores, representadas por: idade, sexo, escolaridade, local de moradia, vínculo de parentesco; b) tipo de abuso/violência sexual que resultou no atendimento/internação hospitalar; c) danos físicos e emocionais provocados pela violência sexual nas crianças e adolescentes; d) ações de atenção e proteção às crianças e adolescentes atendidas/hospitalizadas em decorrência de violência sexual; e) estratégias desenvolvidas de articulação em rede com acionamento dos entes do Sistema de Garantia de Direitos; f) o processo de atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizado no hospital.

A coleta de dados nos referidos documentos tiveram por finalidade a obtenção de informações relacionadas à realidade do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no contexto da Pandemia da COVID-19, que nos revelassem os tipos de violência sexual que resultam em atendimento hospitalar e suas consequências em termos de danos à saúde das vítimas; a caracterização sociodemográfica de agressores e vítimas; o atendimento realizado às vítimas, considerando a especificidade do contexto pandêmico de COVID-19; as formas de encaminhamentos relacionados à proteção e atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, considerando o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção, no período de pandemia da COVID-19.

Os dados coletados nos documentos hospitalares foram registrados em planilhas elaboradas pelo próprio pesquisador em arquivos Excel e Word, e passaram por tratamento analítico. A análise dos documentos foi subsidiada por técnica de pesquisa bibliográfica, que não se configura como método para a coleta de dados, mas teve o propósito de fundamentar teoricamente a abordagem da violência sexual em crianças e adolescentes, construindo o quadro de referencial teórico da pesquisa e oferecer subsídios teórico analíticos para o tratamento dos dados que foram obtidos.

Nas palavras de Minayo (2011), a análise de dados refere-se ao movimento de olhar atentamente para os dados da identificação, em busca de seus significados. Nesta

dinâmica, a prática articula-se com os objetivos da pesquisa, sua fundamentação teórica e conhecimentos mais amplos. Na concepção dessa autora, a análise de dados tem três finalidades: estabelecer uma compreensão teórica dos dados coletados, confirmar ou não as hipóteses da pesquisa, e ampliar o conhecimento sobre o assunto pesquisado.

Tendo em vista tratar-se de pesquisa de abordagem qualitativa, o tratamento dos dados foi realizado a partir da técnica de análise de conteúdo desenvolvida por Bardin (1979), que vem a ser um importante recurso de análise de dados onde o objetivo consiste em extrair o(s) sentido(s) de um texto a partir das mensagens nele contidas; ou seja, os elementos mais importantes e significativos do texto. Dado que os documentos analisados possuem características textuais, a análise de conteúdo se colocou como a técnica ideal para a análise dos dados desta pesquisa.

Desta forma, os documentos que constituíram a fonte de dados da presente pesquisa foram submetidos à análise de conteúdo temática, seguindo os procedimentos metodológicos definidos por Bardin (1979). Para tanto, num primeiro momento foi realizada a etapa de discriminação das unidades de análise, o que significa que foi procedido à definição das unidades de análise. Unidades de análise vem a ser os elementos importantes presentes no texto, que oferecem significado para os objetivos da pesquisa, podendo ser palavras, frases, expressões, termos (BARDIN, 1979).

Nesta pesquisa trabalhou-se com unidades de análise formadas por palavras, frases e expressões temáticas. Em seguida, as unidades de significado foram abstraídas, ou seja, selecionadas do texto, segundo sua relevância e pertinência em relação aos objetivos da pesquisa. Após discriminar as unidades de análise, foi realizado o processo de categorização, que vem a ser o momento em que as unidades de análise abstraídas dos textos foram agrupadas, ou seja, distribuídas em categorias, segundo critérios de homogeneidade das unidades entre si. Desse momento, resultou a construção das categorias de análise. Por fim, as categorias de análise construídas foram apresentadas descritivamente e interpretadas à luz do referencial teórico adotado nesta pesquisa.

1.5 ESTRUTURA GERAL DA DISSERTAÇÃO

A presente Dissertação está organizada conforme a estrutura formal de trabalho científico, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão, sendo essas partes distribuídas em forma de seções para uma apropriada exposição do conteúdo.

A primeira seção compreende esta Introdução, que expõe ao leitor informações relacionadas ao tema do estudo, sua contextualização e problematização, os objetivos, a justificativa de sua realização e a metodologia de pesquisa desenvolvida, cumprindo assim o papel de fazer uma apresentação geral do trabalho.

Na sequência, o Capítulo 1, que encontramos a intitulada “Concepções sobre violência e a violência sexual contra crianças e adolescentes”, na segunda sessão, que representa a parte de referencial teórico e apresenta os elementos teóricos que embasam a abordagem do tema desse trabalho. Dividida em subseções, contém concepções de natureza crítica de matriz marxista que tratam do debate a respeito da violência e da violência sexual contra crianças e adolescente presente nas Ciências Sociais, os marcos legais e políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, que versa sobre os marcos legais e o significado de política pública, cumprindo o papel de destacar os instrumentos legais e políticos que materializam direitos de proteção integral a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

A seguir, o Capítulo 2, onde está disposta a terceira seção, denominada “Uma análise da violência sexual contra crianças e adolescentes em um hospital público pediátrico do Estado do Espírito Santo na Pandemia da COVID-19” que apresenta os resultados da pesquisa realizada a partir da análise das notificações de violência sexual feitas à Vigilância Epidemiológica do município onde se localiza o hospital, como também, da análise dos prontuários eletrônicos dos pacientes vítimas do mesmo tipo de violência atendidos no período de março de 2020 a dezembro de 2021.

Por fim, tem-se as Considerações Finais, que representa uma síntese conclusiva a respeito do estudo desenvolvido e suas contribuições para a produção de conhecimento a respeito da violência sexual em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no contexto específico da Pandemia de COVID-19.

2 CAPÍTULO 1

2.1 CONCEPÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Toda e qualquer abordagem a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes precisa partir da adoção de conceitos e concepções que situem o entendimento da produção e constituição das formas de violência. No caso do presente estudo julgamos fundamental a adoção de uma perspectiva teórica crítica de matriz marxista, conforme já assinalado anteriormente nesta Dissertação.

Assim, esse capítulo se propõe a apresentar concepções de autores que se dedicam ao estudo da temática da violência e da violência sexual em crianças e adolescentes, no marco das análises fundamentadas na teoria social crítica marxista, pois consideramos ser esse o viés que nos possibilita a apreensão fenomênica da violência numa perspectiva totalizante da sua produção e reprodução social.

2.2 COMPREENSÃO DA VIOLÊNCIA

A violência é um fenômeno sócio-histórico que pode se apresentar de múltiplas formas, portanto, o mais adequado seria falar em violências, isto posto, é compreensível dizer que não é uma tarefa fácil definir esse evento. Para Minayo (2005), não há como trazer uma definição fixa e simples acerca do fenômeno, pois, incorreria em sua redução.

A maior parte das dificuldades para conceituar a violência vem do fato de ela ser um fenômeno da ordem do vivido, cujas manifestações provocam ou são provocadas por uma forte carga emocional de quem a comete, de quem a sofre e de quem a presencia. Por isso, para entender sua dinâmica na realidade brasileira vale a pena fazer uma pausa para compreender a visão que a sociedade projeta sobre o tema, seja por meio da filosofia popular, seja ponto de vista erudito. Os eventos violentos sempre passaram e passam pelo julgamento moral da sociedade (MINAYO, 2005, p. 15).

Ainda de acordo com Minayo (2005), a palavra violência tem origem latina, vem do vocábulo vis, que significa força e está atrelada às noções de constrangimento e da utilização do poder superior físico em face de outrem. Podendo suas manifestações serem aprovadas ou não, ter cunho lícito ou ilícito, e estará de acordo com as normas

sociais vigentes na sociedade, ou seja, dependendo do momento histórico a violência pode ser tolerada ou condenada.

Segundo Fátima (2006), a violência pode ser interpretada como toda ação danosa à vida física, mental, espiritual e moral cometida por indivíduos, grupos, classes ou nações a outrem ou a grupos mais expressivos, até mesmo uma nação, onde o ser humano deixa de ser tratado como um sujeito agente de sua própria vida para se transformar em um objeto passível de uso.

Sobre a violência, Ianni (2004) oferece valiosas contribuições ao dizer que as sociedades nacionais contemporâneas e a sociedade global em formação na passagem do século XX ao século XXI constituíram-se em um imenso cenário de violência. Essa violência que se manifesta nessas sociedades, segundo o autor, tem se expressado de formas múltiplas, podendo ser novas ou arcaicas, conhecidas ou desconhecidas. De acordo com o teórico, o desenvolvimento das sociedades contemporâneas carrega consigo, a trama das relações sociais e os jogos das forças político-econômicas. E nessas relações se constroem fábricas de violência.

A violência é um fenômeno polissêmico inerente à sociedade capitalista onde encontra um terreno propício a sua propagação. O modo de produção capitalista configura-se como um sistema produtor de desigualdades e violências que se manifestam das mais variadas formas nas vidas dos sujeitos. A esse respeito destacamos que “[...] Marx descreve o nascimento do capitalismo como resultado da conquista colonial, dos saques, roubos e assassinatos. Em resumo, a violência foi a parteira do capital” (CASTELO BRANCO, 2006, p. 31).

Na cena contemporânea a ofensiva neoliberal tem alcançado cada vez mais força e os direitos conquistados a duras penas, aos poucos, passam a sofrer retrocessos, permanecendo, apenas como letras fixadas em documentos legais, produzindo pouca eficácia. Enquanto isso, a violência e suas múltiplas expressões têm ganhado cada vez mais espaço e afetado grande parte da população, principalmente aqueles que vivem da venda da sua força de trabalho.

Em relação à violência na cena contemporânea, destacamos a contribuição de Trugilho (2020), em sua afirmação de que:

É fato inegável que a violência se configura como um fenômeno social de grandes proporções e contornos na realidade contemporânea. Em seu caráter multifacetado e polissêmico encontramos as aglomerações urbanas e a desigualdade social historicamente constituídas no Brasil como aspectos que contribuem significativamente para o aumento da violência em âmbito social, atingindo os mais variados segmentos sociais e territórios geoespaciais, como importantes repercussões na saúde individual e coletiva (TRUGILHO, 2020, p. 1).

A autora acima referenciada ainda afirma que a violência acompanha o percurso histórico da humanidade, porém no contexto de vida atual seu alcance e expressividade exigem um olhar atento para a identificação de suas raízes e contornos no âmbito da realidade social marcada pela racionalidade do capital.

A violência enquanto fenômeno polissêmico guarda consigo uma gama de expressões que se materializa cotidianamente na sociedade, e vai se expressar de forma diferenciada a depender da classe social onde se manifestará. A violência tem ultrapassado gerações e causado grande estrago na sociedade, uma vez que, um ato violento praticado em determinado momento pode surtir seus efeitos imediatamente, a médio e/ou a longo prazo, e, mesmo quando é direcionado para determinado sujeito, seus reflexos podem afetar toda uma família ou comunidade. Logo, a violência pode não encerrar seu poder destrutivo no momento em que o ato é praticado.

As pessoas vítimas de violência podem comportar-se de diversas formas, pois, cada indivíduo vai internalizar o fato de forma distinta, podendo desenvolver sérios problemas, como ansiedade, medo, tristeza, e também, pode se transformar em reprodutor daquela situação vivenciada, e assim, contribuir com a perpetuação do ciclo violento. A violência pode ocorrer tanto dentro do ambiente familiar, sendo caracterizada como violência familiar ou doméstica, como pode surgir no ambiente externo. É um fenômeno de grande complexidade, por isso, não comporta apenas uma definição (TRUGILHO, 2020).

Enquanto fenômeno histórico e multifacetado que afeta a sociabilidade humana em diversos aspectos, se revela como uma categoria que necessita de estudo constante, pois, apresenta-se de formas variadas e metamorfoseadas ao longo do tempo. O professor, Octávio Ianni, em seu livro capitalismo, violência e terrorismo, explica que

[...] a violência é um fenômeno excepcional que transborda através de várias ciências sociais; revela dimensões insuspeitadas da realidade social, ou da

história, em suas implicações político-econômicas, socioculturais, objetivas e subjetivas. [...] Em geral, a fúria da violência tem algo a ver com a destruição do “outro”, “diferente”, “estranho”, com o que busca a purificação da sociedade, do exorcismo de dilemas difíceis, a sublimação do absurdo embutido nas formas de sociabilidade e nos jogos das forças sociais (IANNI, 2004, p.168).

Segundo o autor citado, a violência parece ser algo intrínseco ao modo pelo qual a sociedade moderna se organiza e se desenvolve e, assim sendo, a formação e transformação desta sociedade é responsável pelo progresso e decadência, pela riqueza e pobreza, alienação e alucinação responsáveis pela intensificação da violência.

Ainda, Ianni (2004, p. 174) nos alerta que: “A violência está presente e evidente, escondida e latente, em muitos lugares, nos mais diversos setores da vida social, envolvendo indivíduos e coletividades, objetividades e subjetividades”. É um fenômeno eminentemente histórico, no sentido de que se constitui no curso dos modos de organização social e técnica do trabalho e da produção, das formas de sociabilidade e dos jogos de forças sociais. Pode atingir um indivíduo isolado ou uma coletividade inteira, selecionar uns e esquecer outros. Possui conotação político-econômica e sociocultural, podendo ser principalmente ideológica ou principalmente física. Atinge não somente às ideias, às gentes e as coisas, mas também a natureza.

Outrossim, a violência tem provocado mudanças nas relações sociais que tem produzido o surgimento de comportamentos capazes de imprimir imensos prejuízos, não apenas para os sujeitos da contemporaneidade, mas também ao meio ambiente e para as gerações futuras. Dito de outra forma, com a evolução da espécie humana vão surgindo novos padrões de comportamentos e valores, assim, ocorrem mudanças que afetam a sociabilidade dos sujeitos em diversos aspectos, causando grandes transformações no modo de relacionamentos dos indivíduos, e também sobre a natureza (GENTILLI, 2015).

Logo, podemos afirmar que o mundo atual tem produzido uma espécie de sociabilidade deteriorada, onde as formas de violências ganham roupagens difíceis de serem digeridas. As violências em suas múltiplas formas de se manifestar, muitas das vezes têm sido vistas como aceitáveis ou como eventos naturais.

Hoje, podemos visualizar a condenação de algumas práticas de violência cometidas em face de vítimas reconhecidas como vulneráveis. Gentilli (2015) ao falar a respeito da violência doméstica e familiar, relata que tais condutas permaneciam ocultas pelas regras da vida privada, e muitas das vezes consideradas práticas educativas.

Em Gentilli (2015, p. 20), encontramos que:

[...] a violência resulta de fenômenos complexos e articulados, que compõem um conjunto de determinações, tornando suas manifestações diferentes em distintos momentos da história. É causada e/ou agravada pela convergência de múltiplos fatores, que envolvem desde a organização estrutural da sociedade, as condições de desigualdade social, de poder e de apropriação da riqueza social pelas classes dominantes [...].

Dito isto, fica evidente que a violência configura em um fenômeno que necessita de uma análise apurada, pois, carrega consigo peculiaridades que só podem e desvendadas a partir de um processo de mediação, no qual buscar-se-á ultrapassar a aparência, chegando até ao seu cerne, somente a partir de uma compreensão da integralidade do que se apresenta, poderemos buscar alternativas para o enfrentamento.

Na atualidade, podemos observar uma sociabilidade deteriorada pela violência, onde se visualiza que os fenômenos econômicos e políticos se misturam na vida legal da sociedade, o que culmina a criação de diversas dificuldades para o enfrentamento mais efetivo da violência por parte do Estado, de elites dirigentes, dos segmentos sociais detentores de poder político, incluindo-se também, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais (GENTILLI, 2015).

A ascendência das novas realidades econômicas e políticas visualizadas na esfera mundial, produtoras e reprodutoras de violências, são frutos de grandes transformações relacionadas às novas formas de interpretar o trabalho, estilos de viver, ocupação do tempo livre, de entretenimento e de repouso. Gentilli (2015), explica que essas novas realidades são responsáveis por produzir transformações nas estruturas institucionais, nos valores morais e também nas visões de mundo das sociedades que são afetadas por ela, o que acaba produzindo grandes transformações em todas as relações sociais.

São diversos os autores que se debruçam nos estudos da violência, com isso, são diversas as definições. A Organização Mundial da Saúde (2002), definiu a violência com sendo: “o uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico”, incluindo também, alterações do desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

A violência pode ser visualizada, também, como resultado da relação de poder existente no seio da sociedade conformada pela lógica capitalista e patriarcal, onde relações de gênero, raça e classe, muitas vezes são invisibilizadas e naturalizadas pela cultura machista na qual os indivíduos estão mergulhados, contribuindo para que práticas corriqueiras e banalizadas sejam tratadas sem estranhamento.

Intervir no enfrentamento das violências, supõe colidir com práticas repetidas e tornadas aceitáveis, portanto requer desconstruir algo que é engendrado na sociedade ao longo de um largo período é uma tarefa que exige a participação de diversos atores, podendo ser solucionada a partir da inserção de políticas públicas que ataquem o cerne da questão.

Tendo em vista a afirmação de Marx de que a violência é a parteira do capital (CASTELO BRANCO, 2006), podemos aqui afirmar que a violência compõe a estrutura do sistema capitalista, razão pela qual acreditamos que na sociedade capitalista a violência não pode ser erradicada, assim como a questão social produzida a partir da relação capital e trabalho.

A violência, pode também ser legitimada, o que ocorre, com a polícia; a violência pode ser utilizada como uma forma de resolver certos tipos de problemas. Estamos falando de um tipo de violência utilizada para manter a ordem, ou seja, quando a paz está sendo ameaçada por um ou vários indivíduos, e, nesse caso, o Estado vai se utilizar da violência para solucionar um conflito. Ocorre que essa violência tem um público direcionado, e ataca geralmente aqueles que fazem parte da classe social menos favorecida – pessoas que geralmente residem nas periferias e possuem um modo de viver precário, como bem apontam Carvalho (2013) e Scherer (2018).

Assim, no Brasil temos um Estado voltado ao enfrentamento da violência ancorado em uma lógica penal seletiva, que funciona como uma gestão punitiva da pobreza

BATISTA, 2015). As áreas de periferia dos grandes centros urbanos se conformam como territórios vulneráveis à violência, tanto aquela provocada pela criminalidade, quanto a realizada pelo Estado mediante suas políticas de segurança pública. Scherer; Nunes (2018) fazem referência às ações de segurança pública de combate ao narcotráfico que têm resultado mortes de pessoas ligadas ao tráfico, mas também de moradores.

Outrossim, pode-se afirmar que a violência é utilizada como um instrumento de poder em que está presente uma relação hierárquica inegociável, com fins de dominação, de exploração e opressão daqueles que são atingidos pelo agressor. Estão presentes na ação da violência, questões culturais, de regras, do imaginário e do processo civilizatório de um povo (FÁTIMA, 2006).

A violência também pode derivar da pobreza. Com relação à temática, Yasbek (2001) a coloca como sendo parte de nossa experiência diária que deriva dos impactos destrutivos das transformações advindas do capitalismo contemporâneo, o grande responsável por atacar a população mais empobrecida, ocasionando:

o aviltamento do trabalho, o desemprego, os empregados de modo precário e intermitente, os que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade. Sinais que expressam também, o quanto a sociedade pode tolerar a pobreza e banalizá-la, e sobretudo a profunda incompatibilidade entre os ajustes estruturais da economia à nova ordem capitalista internacional e os investimentos sociais do Estado brasileiro (YAZBEK, 2001, p. 35).

Em uma sociedade existem diversos tipos de violências, dentre elas: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência institucional, negligência e abandono. Esses tipos de violências citados podem se desdobrar em outros, a exemplo da violência sexual que pode ser classificada como abuso sexual, exploração sexual ou tráfico de pessoas, cada uma com suas características distintas. Podendo uma pessoa sofrer um ou vários tipos de violência ao mesmo tempo.

De acordo com Pedersen (2009, p. 114):

[...] a violência, de modo geral, é resultado de uma realidade construída socialmente, levando-se em conta as relações que os homens mantêm entre si e com a natureza. Essa realidade social deve ser apreendida como uma

totalidade, onde a estrutura econômica determina, em última instância, o desenvolvimento das demais formas de vida. Contudo, há uma relação dialética entre a consciência e a vida material que se interpenetram, o que traduz, também, a perspectiva de totalidade.

A partir do que foi apresentado entende-se que a violência não se configura nem pode ser entendida como um fenômeno estático e único, ela se desenvolve ao longo da história e suas manifestações estão atreladas a inúmeras circunstâncias, as quais se encontram em constantes mudanças. Logo, é fruto das relações humanas construídas socialmente, sendo assim, também pode ser desconstruída socialmente.

2.3 A VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Falar sobre violência sexual tem sido um grande desafio para quem se propõe a tal feito, pois, trata-se de um problema cotidiano que perpassa diversas questões; consiste em um fenômeno que após seu descortinamento podemos observar que ele está permeado por relações sociais de opressão, dominação e apropriação do outro, podendo ter como vítimas crianças, adolescentes, homens e mulheres adultos, idosos; está presente em todas as classes sociais, gêneros e raças, e pode causar sérios problemas de saúde, tanto na esfera física, reprodutiva e/ou psicológica. Esses problemas podem ser inúmeros e suas manifestações podem ser visualizadas imediatamente após a agressão, a médio ou a longo prazo.

Para Souza e Adesse (2005), a desigualdade é um evento que não foi erradicado em sua completude, sendo um reflexo da tradição patriarcal da sociedade brasileira, que se apresenta na sociedade como violência de gênero, sendo um fenômeno social alarmante que tem englobado inúmeros fatores, dentre eles a violência sexual, a qual é praticada principalmente sobre aqueles indivíduos do gênero feminino.

A violência sexual pode ser nomeada como uma violência de gênero onde podemos observar o abuso de poder sobre crianças, adolescentes ou mulheres, indivíduos que são utilizados de forma forçada para satisfazer os desejos sexuais do agressor. Então, para se entender a violência sexual em sua totalidade é importante compreender que a realidade social tem sido gestada sob um terreno onde pode facilmente ser observada a dominação de classe, gênero e raça, terreno onde opera a desigualdade de poder e todos os tipos de contradições e antagonismos.

Cisne e Santos (2018), expressam que sexo/sexualidade, raça/etnia e classe são dimensões com grande potencial de determinar as múltiplas relações sociais estabelecidas cotidianamente, elas podem produzir situações de desigualdades entre os indivíduos e fazer com que uns tenham certos privilégios em detrimento de outros, com isso, esses privilégios são os responsáveis pela estruturação de relações de poder, exploração e opressão de determinado grupo social ou classe por outro.

As autoras seguem alertando para a importância de analisar a dinâmica das relações sociais de classe, raça/etnia, sexo/gênero e sexualidade, pois, somente assim, será possível compreender de forma crítica as determinações impostas pela sociedade hetero-patriarcal-racista capitalista. Elas entendem que as relações sociais de sexo, onde está incluída a sexualidade, as relações de raça/etnia e de classe são estruturantes e necessárias para que a sociedade seja analisada de uma forma crítica, em uma perspectiva de totalidade (CISNE; SANTOS, 2018).

A partir do que foi explanado pelas autoras, para entendermos o cerne da violência sexual, precisamos tomar conhecimento a respeito das relações sociais produzidas dentro da história e entender cada uma das categorias citadas pelas estudiosas, uma destas categorias é o patriarcado.

De acordo com Saffioti (2004), o patriarcado consiste em um tipo hierárquico de relação que é encontrado nos mais diversos espaços sociais, encontra-se atrelado a uma estrutura de poder onde estão intimamente relacionados a ideologia e a violência. Para a autora, o patriarcado atribuiu direitos sexuais aos homens em face das mulheres, ela ainda acredita que o sistema patriarcal permanece entranhado tanto na sociedade como no Estado.

Em Saffiotti (2004), ainda encontramos o conceito de patriarcado como sinônimo de dominação masculina, ou opressão das mulheres, podendo ser substituído por falocracia, androcentrismo ou relações de gênero. A autora faz a defesa da utilização dos dois conceitos, o termo gênero pode ser utilizado como significado de relações igualitárias entre homens e mulheres, enquanto, o termo patriarcado, está relacionado diretamente à relação de domínio que os homens exercem sobre a população feminina.

Seguindo o pensamento de Saffioti (2004), entendemos que na ordem patriarcal verificamos uma relação de gênero, onde o poder é exercido pelo homem, sendo ainda, branco e de orientação heterossexual. Somam-se a esta discriminação de gênero e orientação sexual, a discriminação classe social, etnia e raça. Esses fatos deixam claro que grande contradição da sociedade contemporânea é composta pelo nó patriarcado, racismo e capitalismo.

Segundo Bell Hooks (2018), para se combater o patriarcado faz-se imperiosa a necessidade de reconhecer o sexismo enquanto um grande problema, algo que não está relacionado apenas a categoria masculina, mas também, para as mulheres, principalmente aquelas que adentram o cenário das políticas femininas, pois, estas precisam abordar e transformar seu próprio sexismo, caso contrário poderá prejudicar o movimento, sendo uma perigosa ameaça.

A partir de então, fica evidente que a questão do sexismo e patriarcado encontram-se incrustadas tanto em homens como em mulheres, e ambos precisam entender a realidade de uma forma reflexiva, só assim, podemos criar uma nova cultura onde as pessoas sejam tratadas como iguais. O feminismo não significa mulheres contra homens, nem querer ser superior, o que se almeja é a igualdade entre os gêneros.

Hooks (2018, p. 23), nos auxilia a compreender a importância da união das mulheres para rompimento da cultura sexista:

Antes de tudo, o movimento feminista incentivava as mulheres a parar de nos ver e de ver nosso corpo como propriedade do homem. Para exigir ter controle sobre nossa sexualidade, sobre métodos contraceptivos eficientes e direitos reprodutivos, o fim dos estupros e dos abusos sexuais, precisávamos nos unir em solidariedade. Para que as mulheres mudassem a discriminação no ambiente de trabalho, precisávamos fazer pressão como grupo para mudar as políticas públicas. Desafiar e mudar o pensamento sexista das mulheres era o primeiro passo para criar uma sororidade poderosa [...]

A autora aponta a relevância da solidariedade política entre as mulheres, ela acredita que essa solidariedade é imprescindível para o enfraquecimento do sexismo e na preparação do caminho para destruir o patriarcado (HOOKS, 2018).

A violência sexual é uma problemática que se desenvolve nos mais diversos espaços e conta com o envolvimento de indivíduos agressores sexuais que possuem poder e exercem grande influência nas mais variadas instâncias sociais.

Apenas em 2002 a Organização Mundial da Saúde (OMS) veio definir a violência sexual, como sendo todo ato sexual não desejado. Então, não é de longa data que a violência sexual vem tendo destaque e visibilidade por parte de órgãos governamentais, entidades civis, movimentos feministas e organizações não governamentais, ou seja, podemos dizer que a discussão desse problema histórico é um evento bastante recente.

A violência sexual é definida pela OMS como “todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho” (NAÇÕES UNIDAS, 2018).

A violência sexual, tem causado grandes impactos negativos não só para quem sofre a ação, mas tem prejudicado toda a sociedade, e pondo em risco a harmonia das gerações atuais e futuras, devido seu potencial destrutivo, ao passo que, esse tipo de violência pode levar à criação de inúmeros problemas de aspectos físicos, psicológicos e sociais.

O Ministério da Saúde (1999) aponta que menos de 10% dos casos de violência sexual são notificados nas delegacias. O que deixa claro que são ínfimas as denúncias relacionadas a crimes sexuais, com isso, dificultam a realização de um diagnóstico exato e de ações de proteção da vítima e de repressão do agressor.

De acordo com Souza e Adesse (2005), a violência sexual é um fenômeno que não é facilmente identificado mediante dados estatísticos, e, além disso, vários casos de violência doméstica que chegam à análise do poder judiciário não dão visibilidade ou não têm mencionadas as situações de violência sexual na qual as partes estão envolvidas, fato que nos leva a concluir que as demandas oriundas de violência sexual que chega até o Poder Judiciário são bem menores que a realidade.

Para as autoras o grande desafio consiste em dar uma maior ênfase ao fenômeno da violência sexual no âmbito das políticas públicas de maior amplitude, para buscar respostas mais eficazes para sua prevenção e redução (SOUZA; ADESSE, 2005).

Uma população que tem sido historicamente vítima de violência sexual são as crianças e adolescentes, sujeitos em desenvolvimento que são violadas em diversos

ambientes, por pessoas de seu convívio ou não. Em relação a esse público, a violência sexual pode ser compreendida como qualquer conduta capaz de constranger criança ou adolescente através da prática ou da visualização de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, podendo haver a exposição do corpo por meio de fotos ou vídeos (PIRES; MIYAZAKI, 2005).

O sexo cada vez mais figura no mercado, e as crianças e adolescentes são utilizados como produtos. A mídia tem veiculado materiais que contribuem para que as políticas públicas não atinjam sua finalidade. No que se refere à proteção, à política de segurança parece um tanto questionável, pois, ao passo que precisamos fornecer nossos dados, estes muitas das vezes podem ser utilizados para invadir nossas vidas, como percebe-se nas propagandas enviadas depois que cadastramos nossos dados.

É verdade que a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas também é verdade que a sociedade brasileira trata desigualmente autores da agressão e vítimas de acordo com a classe social, etnia - raça/cor-, gênero e faixa etária. Sabemos também que o problema afeta um maior número de meninas entre 8 e 14 anos, negras e pardas, em geral das camadas populares (SANTOS, 2020, p. 51).

Ainda de acordo com Santos (2020), torna-se necessário levar em consideração que existem alguns fatores responsáveis pelo favorecimento da incidência da violência sexual nas classes sociais consideradas menos favorecidas. Dentre os fatores estão incluídos diminuição do poder para supervisionar os filhos de forma cotidiana, pois necessitam trabalhar e não dispõem de uma rede de apoio, outro fator de grande relevância é que esses pais não têm uma apropriação de informações relacionadas a temas relativos à sexualidade com crianças. Outro aspecto considerado é que em diversos casos, as genitoras precisam do auxílio dos companheiros para o complemento do cuidado familiar, sendo, este um dos motivos que explica a falta de notificação, quando o agressor da violência é o pai ou padrasto.

A realidade das mães das classes médias, divergem daquelas integrantes das classes menos favorecidas, pois, possuem uma menor dependência dos companheiros para sustentar a família, no entanto, a família também pode encontrar dificuldades para notificar os casos de violência. Crianças e adolescentes oriundas de famílias de classe média, geralmente são atendidas por profissionais particulares, que para proteger a reputação ou status daquele grupo familiar contribuem com o número de

subnotificações, a partir do momento que impedem que os casos cheguem até o Sistema de Garantia de Direitos (SANTOS, 2020).

Santos (2020, p. 52), declara que:

O Sistema de Garantia de Direitos - Conselho Tutelares, Ministério Público, delegacias especializadas, Justiça da Infância, Defensoria Pública - também enfrenta dificuldades em fazer cumprir a lei e pode reproduzir discriminações. Algumas vezes, as crianças passam de vítimas a culpadas nesses processos, principalmente quando os autores da agressão têm vínculos de amizade com os operadores da Justiça ou dispõem de condições econômicas para pagar bons advogados. Nesses casos, infelizmente aquele que cometeu o abuso pode ser liberado de suas responsabilidades.

Com isso, eles concluíram que os agressores pertencentes das classes média e alta, podem ser beneficiados, a partir do momento em que podem ter uma imunidade, tanto na apuração quanto na penalização, benesse que outros segmentos populares não detêm.

A forma como as crianças e adolescentes são vistas na cena contemporânea está atrelada a uma herança histórica, sendo fruto de longo processo, onde a questão cultural faz com que práticas ultrapassem barreiras temporais e continuem a se perpetuar. Assim, antes de adentrar no tema da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes, mostra-se de suma importância contextualizar quem são esses sujeitos e como ocorreu sua sociabilidade dentro da história.

As crianças e adolescentes, durante muito tempo, não tinham suas condições de desenvolvimento observadas, e tão logo que conseguissem dar os primeiros passos eram tratadas como pequenos adultos, e deveriam adquirir conhecimentos com as pessoas realmente adultas, e assim poder garantir sua existência. Ariès (1981) informa que apenas no final do século XVII, a escolarização trouxe uma mudança que culminou no início do reconhecimento e preocupação com a fase da infância e adolescência. Neste período, a família passou a ser visualizada como o grupo de referência para esses indivíduos em processo de desenvolvimento. Desta forma, a família passou a ter a obrigação de cuidar e acompanhar seus pequenos membros. Sendo assim, entende-se que a escola e a família passaram a ter um papel fundamental na disciplina e socialização das crianças e dos adolescentes.

Simões (2014), ao fazer um resgate histórico acerca da assistência da população em desenvolvimento é explícito ao dizer que no Brasil colonial e imperial, a assistência

a crianças e adolescentes abandonados era atribuída a entidades da Igreja e às irmandades de misericórdia, a exemplo da Europa, com caráter assistencialista ou benemérito, de sentido caridoso.

O mesmo autor segue relatando que entre os séculos XVI e XIX, juntamente com milhões de escravos negros, as crianças que chegavam da África eram separadas de seus pais, assim como as aqui nascidas, imediatamente após seu nascimento, “[...] O mesmo caso também ocorria com crianças de cor branca, embora em número menor, que eram abandonadas, filhas de prostitutas ou órfãs” (SIMÕES, 2014, p. 220).

As crianças e os adolescentes são indivíduos que durante um longo período da história não foram tratados como sujeitos de direito, e no Brasil, essa mudança de concepção foi percebida com maior afincamento a partir da proclamação da Constituição de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e de outros instrumentos legais e políticas públicas direcionadas a esse público.

É preciso estar atento a diversas peculiaridades, pois, devemos compreender que dentro deste universo de crianças e adolescentes, encontramos realidades diversas, uma vez que, alguns determinantes como, classe, gênero e raça, são fatores que têm o condão de nos fazer compreender de que sujeito estamos nos referindo.

Fátima (2006) nos alerta que a violência sexual contra crianças e adolescentes se desenha como uma das mais perversas formas de violação dos direitos da infância e juventude. Trata-se de todo ato sexual, não importando se a relação é heterossexual ou homossexual, se ocorre com um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, quem a pratica tem como finalidade o sentimento de prazer. Verifica-se também que o adulto agressor recorre a práticas de coerção deixando evidente o padrão adulto cêntrico que vigora em nossa sociedade.

Ainda segundo Fátima (2006), crianças e adolescentes negros e morenos figuram com as principais vítimas de violência sexual. São pertencentes a classes populares onde a escolaridade é baixa, as moradias localizadas em espaços urbanos periféricos, com carências de diversas áreas como saneamento e transporte.

No Brasil, crianças e adolescentes não foram tratados como sujeitos de direitos durante um longo período da história. Hoje, a Lei n. 8.069 de 1990, é enfática ao trazer no seu artigo 4º que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

A lei é sem dúvidas uma grande conquista para o segmento infanto-juvenil e para toda sociedade, no entanto, percebe-se que as violências praticadas contra crianças e adolescentes parece ser uma tarefa difícil de ser combatida, pois os dados evidenciam que diariamente a violência dirigida a esse segmento populacional tem alcançado números cada vez mais altos. Isso, nos faz refletir acerca das estratégias que devem ser utilizadas para que os direitos humanos relacionados a esses sujeitos de direito, que se encontram em condição peculiar de desenvolvimento, não sejam violados.

Crianças abusadas sexualmente numa idade muito precoce podem sofrer danos mentais e cognitivos que as fragmentam. Reunir os pedaços partidos pelo trauma do abuso, ou seja, o senso do Eu, do Tu e do Ele, pode demorar bastante antes de elas poderem compreender o que aconteceu no decorrer do abuso. O discernimento acerca do(s) episódio(s) de abuso requer um equipamento mental nem sempre presente na criança (FERRARI E VECINA, 2002, p. 119).

A Lei Maior, também enfatiza a responsabilidade das mães e dos pais sobre a criação e proteção de seus filhos, em seu artigo 229 esclarece que: “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores”, e devendo ao Estado intervir quando o poder familiar for exercido de uma forma não satisfatória ou quando o poder é utilizado de forma abusiva (BRASIL, 1988). É preciso ter cuidado na análise do artigo apresentado, pois, os pais podem acabar sendo vistos como culpados por não poderem oferecer a assistência que seus filhos necessitam.

Fávero (2007), ao falar da questão social e a perda do poder familiar nos informa que cabe ao Poder Judiciário intervir quando os pais não cumprirem com seus deveres, seja por omissão ou devido uma ação inadequada como é o caso de violências praticadas em face daqueles que deveriam estar sendo protegidos. E, quando crianças e adolescentes têm seus direitos violados no núcleo familiar, podem ser afastados do convívio com seus violadores, inclusive, quando estes são os seus

genitores. No artigo 130, o ECA dispõe que sendo verificada hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual por autoria de pais ou responsável, poderá a autoridade judiciária determinar o afastamento do agressor da moradia comum, como medida cautelar.

Ademais, o ECA, em seu artigo 24, expressa de forma contundente que: “a perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado de seus deveres e obrigações [...]” (BRASIL, 1990).

O Código Civil vigente, no artigo 1.638, informa que perderá o poder familiar, por ato judicial, o pai ou mãe que: “I - castigar imoderadamente o filho; II - deixar o filho em abandono; III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes [...]” (BRASIL, 2002).

Vale ressaltar que a elevação dos casos de violência no Brasil precisa receber maior atenção por parte das autoridades públicas que são responsáveis por elaborar estratégias e desenvolver ações de proteção às vítimas. Dentre as variadas formas de violência produzidas e reproduzidas na sociedade brasileira, a violência sexual que viola crianças e adolescentes é um mal que necessita de combate.

A Childhood Brasil, associação privativa sem fins lucrativos, qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), tem contribuído no que se refere à proteção de crianças e adolescentes. Ela define abuso sexual em crianças e adolescentes como:

[...] toda situação em que uma criança ou adolescente é utilizado para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas”. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação [...] embora o abuso seja geralmente perpetrado por pessoas mais velha, têm sido recorrentes os registros de situações abusivas entre pessoas da mesma idade. Neste caso, a assimetria é estabelecida por forma de poder que não a etária.

Encontramos em Fátima (2006), o abuso sexual contra crianças e adolescentes, como sendo um tipo de violência sexual que engloba todo o ato sexual ou prática erótica de pessoa com desenvolvimento mais adiantado do que a criança ou adolescente para a satisfação de um desejo de cunho pessoal, dentro de uma relação de poder e submissão, onde são ultrapassados todos os limites do indivíduo que sofreu o abuso.

Esse abuso pode se manifestar de formas diversas: com penetração anal ou vaginal; através do toque nos órgãos genitais da criança ou adolescente; fazer com que a criança ou adolescente toque os órgãos genitais de outra criança ou adolescente; fazer com que a criança ou adolescente toque os órgãos genitais do adulto; colocar a boca nos órgãos genitais da criança ou adolescente; roçar os órgãos genitais na criança ou adolescentes; mostrar os órgãos genitais; fazer com que eles assistam filmes ou vejam revistas pornográficas; masturbação; estupro; utilizá-los para produzir materiais pornográficos; dentre outros.

O abuso sexual compartilha diversas ramificações, podendo ser, abuso sexual intrafamiliar, abuso sexual extrafamiliar ou abuso sexual em instituições de atenção à criança e adolescente. O primeiro, também é conhecido como abuso sexual incestuoso, é quando existe uma relação de caráter sexual envolvendo um adulto e uma criança ou adolescente ou entre um adolescente e uma criança, neste caso existe um laço familiar (SANTOS, 2020).

Ainda com relação ao abuso sexual intrafamiliar, Santos (2020) alega que o agressor é uma pessoa próxima da criança, sendo um indivíduo de confiança, o qual ela ama. O violador carrega consigo um certo poder sobre a vítima, sendo na maioria das vezes, um parente próximo: pai, padrasto, e em alguns casos até a genitora. No que se refere ao ponto de vista afetivo, também encontramos na lista de abusadores avós, irmãos, primos e tios.

Os casos de violência intrafamiliar praticados contra crianças e adolescentes, podem ser encontrados no dia-a-dia de diversas famílias, no entanto, há uma imensa dificuldade no que se refere ao seu combate, devido ao pacto de silêncio que é tão difícil de ser rompido. A criança requer cuidados específicos, depende de um adulto para sobreviver, mas não pode ser considerada um ser inferior, sem vontades e anseios, ou ainda representar alguém sempre disponível para satisfazer os desejos de uma pessoa adulta (FERRARI; VECINA, 2002).

Para Pedersen (2009), a violência que ocorre dentro do contexto familiar não consiste em uma questão nova, pois, configura-se numa relação construída historicamente, a partir das relações de poder, gênero, etnia e classe social. A estudiosa informa que violência intrafamiliar é uma expressão extrema da desigual distribuição de poder

entre homens e mulheres, como também uma distribuição desigual de renda e de discriminação de raça e de religião.

Quando o abuso sexual ocorre dentro da esfera familiar, a criança ou adolescente que sofreu a violência pode sentir medo de represália do sujeito que o violou, devido vinganças futuras, ou sentir vergonha dos demais familiares, ou até, temer pelo fim do grupo familiar após a descoberta da situação que se encontrava em segredo.

O abuso sexual extrafamiliar é um tipo de violência sexual que tem sua ocorrência fora do ambiente familiar. Neste caso, na maioria das vezes a pessoa que comete a violência é alguém próximo e de confiança da criança, como amigos da família, vizinhos, educadores, profissionais que prestam algum tipo de atendimento, líderes religiosos. Sendo raras as vezes em que o agressor é um desconhecido (SANTOS 2020).

Por último, temos o abuso sexual em instituições de atenção à criança e ao adolescente. Trata-se de uma modalidade de abuso similar aos tipos mencionados anteriormente. Pode ocorrer em diversos espaços institucionais onde essa população vulnerável deveria ser defendida e protegida, seja em instituições governamentais ou não-governamentais, como escolas, creches, hospitais, unidades onde cumprem medidas socioeducativas. Nesta última modalidade, o abuso pode ocorrer por profissionais da instituição de atendimento ou entre as próprias crianças/adolescentes (SANTOS, 2020).

Tão importante como saber os tipos de abuso sexual é compreender as modalidades desse tipo de violência. Seja qual for o tipo de abuso ele poder se manifestar de formas diversas, a saber: abuso sexual sem contato físico, onde abrange o assédio sexual, o abuso sexual verbal, os telefonemas obscenos, o exibicionismo, o voyerismo e a pornografia. E o abuso sexual com contato físico, esta modalidade, como o próprio nome diz, são atos físicos genitais que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal (SANTOS, 2020).

Ferrari e Vecina (2002) esclarecem que nos casos que envolvem abuso sexual, a figura masculina (pai ou padrasto), são os principais agressores, e as crianças e adolescentes que sofreram a violência acabam incorporando a mensagem de que, em

todos os aspectos, estão subordinados ao adulto/homem, que exerce o domínio mesmo contra sua vontade. Aqui observamos os traços do patriarcado já explicados anteriormente.

Tão grave como a violência sexual, é o complô de silêncio que perpassa essa situação, construído pela indiferença da sociedade e pela cultura da impunidade dos agressores, o que se constitui em nova forma de violência praticada em face das vítimas (FÁTIMA, 2006).

Tão grave quanto o silêncio é o fato de uma juíza do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) se recusar a autorizar a interrupção de gestação de uma menina de 11 anos, vítima de estupro. Segundo notícia publicada no site da CNN no dia 20 de junho de 2022, uma magistrada não autorizou o procedimento de aborto, mesmo sendo um direito criança que sofreu a violência sexual. Como forma de impedir o abortamento, a menina foi mantida em um abrigo. Para agravar a situação, a juíza perguntou para a criança em audiência se a mesma aguentaria mais um pouquinho. A notícia ainda informa que a mãe da criança violentada desejava fazer o procedimento de aborto, porém, a justiça não permitiu (BORGES; BASTIÊLA, 2020). Essa negativa de um direito por parte do poder judiciário pode corroborar não só com a não denúncia dos casos de estupros em crianças e adolescentes como também colocar em risco a vida dessa população que não se encontra fisicamente nem psicologicamente preparada para tal situação.

Ao falar sobre o complô do silêncio, Ferrari e Vecina (2002, p. 100), informam que:

Este é um dos fatores que mais favorecem a continuidade e a (re)produção de violência dentro da mesma família, em especial, nos casos de abuso sexual. Este silêncio conduz à perpetuação do abuso por várias gerações, podendo o mesmo tipo de abuso ser praticado inicialmente com uma filha e/ou filho em seguida com a neta, e ainda esses filhos abusados sexualmente abusar de seus próprios filhos e/ou sobrinhos. Este silêncio é mantido tanto pelos agentes das agressões quanto pelas pessoas vitimizadas e demais membros envolvidos na dinâmica.

As referidas autoras questionam porque o silêncio em torno da violência sexual em crianças e adolescentes se mantém por longo tempo, podendo ultrapassar anos ou décadas. Para esse questionamento, elas apresentam algumas possibilidades de respostas, conforme se dispõe abaixo.

A respeito do silêncio do parceiro/cônjuge não agressor, pode estar presente o medo do agente que cometeu a agressão, ataque relacionado às próprias percepções, por não querer romper com o equilíbrio familiar, não querer lidar com as perdas, pois, tomar uma atitude pode ocasionar a perda do companheiro ou da filha, cumplicidade inconsciente - identificada com o agente da agressão e quando se tem o papel de protetora muito frágil. Quanto ao silêncio da vítima, criança ou adolescente, eles podem acreditar que ninguém poderá protegê-la, pelo medo de perder o afeto oriundo do agente agressor, pois, quanto mais próximo for o agressor, maior é o silêncio, existe o medo de que ninguém acredite nela ou ainda a julguem e também por medo de represálias, através de agressões ou ser afastada da família (FERRARI; VECINA, 2022).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, ao se referir ao crime de estupro de vulnerável, revela que no ano de 2019, foram registrados 53,8% de casos, em 2020 o número cresceu para 57,9% e teve nova elevação no ano de 2021, quando foi registrado 58,8%. Esse resultado é assustador, porém, merece bastante atenção, pois, nos ajuda a entender o que aconteceu durante esse período, que elevou esse número lembram que os anos de 2020 e 2021 foi o ano em que ficamos imersos às incertezas da COVID-19.

Um dos fatores que têm contribuído para a subnotificação dos casos de violência, dentre eles, os de violência sexual, está relacionado, em parte, do descrédito da população nas instâncias judiciais e de segurança pública, por medo e vergonha de denunciar os abusos sexuais, e por medo da sociedade que tem naturalizado esse tipo de violência, o que torna o problema algo difícil de ser exterminado (FÁTIMA, 2006).

Vale ressaltar que a violência sexual praticada em face da população de crianças e adolescentes pode ser consumada de diversas formas, ou seja, não se resume apenas a penetração. Desta forma, também, constituem formas de violência: toques indesejados nas partes íntimas da criança ou adolescente, fazer com que estes toquem os órgãos genitais de outrem, fazer ou coagir a fazer sexo oral, fotografar ou filmar, obrigar a assistir conteúdos de cunho pornográfico, prostituição ou obrigar a se prostituir dentre outras (FÁTIMA, 2006).

A violência sexual embora tenha como a maioria de vítimas, pessoas do sexo feminino, não excluem aqueles do sexo masculino. De acordo com o relatório anual do Disque 100, referente aos registros envolvendo violência sexual de crianças e adolescentes, 18% das vítimas eram do sexo masculino. Segundo Pires (2021), as pessoas do sexo masculino apresentam grande dificuldade para denunciar os casos de violência sexual, pois, ficam envoltos a sentimentos de vergonha e culpa em relação a violência. Ainda, segundo o autor, muitos homens não revelam o fato com medo de que ele seja associado à sua orientação sexual.

Um grupo que também tem sido vítima de violência sexual e colocado à margem da sociedade é aquele formado por pessoas travestis e transexuais. Essa população não tem encontrado espaço no mercado de trabalho, encontrando na prostituição a forma de subsistência.

Benevides e Nogueira (2021), no Dossiê Assassinatos e Violências Contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2020, relatam que no ano de 2020, o Brasil ficou em primeiro lugar no ranking dos assassinatos de pessoas transexuais no mundo. Os teóricos veem o aumento no número da violência como sendo um reflexo da perseguição dos setores conservadores do Estado.

A violência contra travestis e transexuais se intensificou no período da pandemia da Covid-19, principalmente, durante o momento de isolamento social, quando essa população, enquanto trabalhadores sexuais, tiveram que sair nas ruas para poder adquirir meio para sua subsistência, uma vez que cerca de 70% desse grupo, não conseguiram acesso às políticas públicas emergenciais do Estado (BENEVIDES E NOGUEIRA, 2021).

Diante do que foi exposto, podemos dizer que vivemos em uma sociedade brasileira, a qual revela de forma nítida, traços do patriarcado, adultocentrismo e machismo, consiste numa sociedade desigual e autoritária que não permite que os indivíduos tenham direitos iguais. Com isso, crianças, adolescentes, mulheres, homossexuais, travestis e transexuais têm seus direitos identitários, sociais e políticos negados diariamente e frequentemente são vítimas de todas as formas de violências.

2.4 VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O surgimento de vários casos de pneumonia na Cidade de Wuhan, na China, fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) fosse alertada no dia 31 de dezembro de 2019. Foi constatado que a doença estava sendo causada por uma variação do coronavírus que até aquele momento não havia contaminado seres humanos (OPAS, 2020).

No dia 11 de março do ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde, caracterizou o coronavírus como uma pandemia, ou seja, foi reconhecido que a doença já havia se espalhado por vários países e regiões do mundo. O termo pandemia significa a distribuição geográfica de uma patologia (OPAS, 2020). Coronavírus, COVID-19 ou SARS-COV-2, são denominações para o mesmo fenômeno. De acordo com Cabral e Freitas, (2020), consiste em “[...] uma doença respiratória infecciosa, que se propaga pelo ar, principalmente pelas gotículas geradas pela tosse, pelo espirro ou pelo que a pessoa infectada exala.”

De acordo com a UNICEF (2020), o primeiro caso de coronavírus no Brasil foi registrado no dia 26 de fevereiro de 2020, onde um idoso de 61 anos, residente de São Paulo, havia acabado de chegar da Itália. Em pouco tempo o vírus se alastrou pelo país, e passado apenas um mês, já se contavam quase 3,5 mil pessoas infectadas e mais de 90 mortes. O vírus com alto potencial de letalidade, afetava com mais agressividade a população idosa e adulta, no entanto, durante esse período de emergências e crises humanitárias, as crianças e adolescentes, foram as pessoas que mais sofreram de forma indireta. Uma vez que, o vírus era um evento novo e a comunidade científica não tinha o conhecimento de seu comportamento.

No intuito de conter a onda de contaminação, a principal medida adotada foi o isolamento social, sendo as pessoas advertidas a ficarem dentro de suas residências, podendo circular apenas os trabalhadores dos serviços ditos como essenciais: hospitais, supermercados, farmácias, postos de gasolinas, dentre outros. Esse isolamento forçado foi responsável pela exacerbação das desigualdades e da pobreza.

Custódio e Cabral (2021), esclarecem que com a pandemia, muitas famílias viram a diminuição dos rendimentos pela falta de trabalho, outros desrespeitaram as normas impostas pela necessidade de continuar trabalhando. As medidas adotadas para tentar frear as contaminações e mortes foram responsáveis pela grande mudança no estilo de vida da população.

O isolamento social foi uma das ações adotadas por vários países do mundo e consistiu em uma medida necessária na tentativa de solucionar a crise que estava instalada na saúde. Todavia, esse isolamento auxilia a elevação nos casos de violências, principalmente, dirigida a crianças e adolescentes. Durante o isolamento houve o fechamento dos estabelecimentos educacionais, afetando a educação e a saúde mental, bem como o acesso aos serviços básicos de saúde, aumentou-se os riscos de maus-tratos, violência doméstica, violência sexual, exploração sexual e exclusão social (UNICEF, 2020).

No contexto da pandemia da COVID-19, a junção do ambiente familiar com o isolamento social foi um fator de grande preocupação, uma vez que, tornou-se difícil enfrentar as violações de direitos, violações estas que apresentam uma grande tendência ao agravamento, pois, ocorrem mudanças comportamentais dos membros familiares compartilham o mesmo domicílio com crianças e adolescentes (BRASIL, 2020).

Esse período de isolamento social no qual os membros familiares são obrigados a ficarem confinados em tempo integral constitui-se um ambiente propício para violências, principalmente para a classe que não dispõe de residências providas de condições adequadas de habitabilidade. O confinamento também causa o aumento do consumo de álcool e outras drogas, ocasionando conflitos que culminam em práticas violentas. Dito isto, torna-se imperioso buscar alternativas para proteger as crianças e adolescentes da violência (IPEA, 2020).

Dentre as variadas ramificações da violência que afetam a sociabilidade da população infantojuvenil no contexto da pandemia e no confinamento, a violência sexual é uma questão que deve alertar toda a sociedade, uma vez que, o aumento dos casos não gera a ampliação da procura da rede de proteção, ocasionando numa maior vulnerabilidade com consequências nefastas na formação dos sujeitos violados.

A identificação e a denúncia dos casos de violência sexual intrafamiliar em face de crianças e adolescentes que ocorreram durante a manifestação da pandemia, tornaram-se ocorrências complexas, principalmente durante o isolamento, pois, o contato com pessoas externas ao ambiente familiar foi bastante reduzido por causa das restrições para conter a disseminação da doença (UNICEF, 2020).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública é um valioso instrumento que proporciona analisar o comportamento das violências. Em 2022, suas análises passaram a integrar de forma definitiva a exploração sexual e os crimes ligados à exposição sexual evidenciadas através de diversos meios, dentre eles: fotografia, vídeo ou qualquer outro meio (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Segundo o Anuário, em 2020, ano que iniciou a pandemia da COVID-19, foram registrados 1.767 casos de crime de pornografia infantojuvenil, já no ano 2021 o número de casos contabilizados foram 1.797, ou seja, 30 casos a mais do que no ano anterior. Um fato importante, é que o instrumento aponta que no Estado do Espírito Santo, inexistia um sistema eletrônico para reunião dos Boletins de Ocorrência. De acordo com o Anuário, a quantidade de crianças e adolescentes conectados pelas mídias sociais é um fato que tem apresentado crescimento constante, o que ocasiona maiores chances de violência. Em se tratando de uma realidade contemporânea a conexão via internet se tem mostrado como uma tendência que veio para ficar (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Logo, percebemos que o confinamento teve grande responsabilidade no aumento do uso de telas e tecnologias, o que ocasionou o sedentarismo, e a elevação de sintomas como ansiedade e depressão.

Com a pandemia da COVID-19, e o isolamento social, a utilização da internet passou a ser uma necessidade para quem pôde desenvolver suas atividades laborais dentro de sua própria residência. No entanto, crianças e adolescentes também passaram a fazer um uso maior da rede, principalmente para estudar, uma vez que a restrição imposta para conter a onda de contaminação provocou o fechamento dos estabelecimentos educacionais, e estes tiveram que se adaptar e criar a forma de ensino remota.

As crianças e adolescentes, enquanto sujeitos de direitos, têm feito uso da internet e se utilizado desse espaço social para circular, porém, essa circulação sem a supervisão de um adulto responsável pode ocasionar prejuízos de grandes magnitudes. Quando o assunto é levado para a seara da violência sexual os cuidados devem ser redobrados, uma vez que esse tráfego no meio virtual pode trazer sérios prejuízos para o desenvolvimento da população infanto-juvenil (BRASIL, 2020).

Necessitamos incluir crianças e adolescentes no circuito de proteção e não menosprezar suas capacidades para autoproteção, mas, para tanto é necessário pensar e realizar uma educação sexual capaz de fornecer subsídios para a prevenção da violência sexual infanto-juvenil. Sem políticas públicas de educação sexual, e sem a supervisão necessária, o que resta é uma educação sexual inadequada e perigosa ofertada de forma livre nos meios digitais, o que tem ocorrido devido o acesso precoce a diversos conteúdos de cunho sexual.

As crianças e adolescentes estão imersas em plataformas de jogos, redes sociais, local onde os abusadores se aproveitam através da criação de falsos perfis, se passam por pares e aos poucos se envolvem, e muitas vezes existe a troca de fotos e vídeos, o que tem ocorrido, principalmente, entre os adolescentes. O problema é que abusadores têm se utilizado de estratégias para aliciar crianças e adolescentes, que em seu processo de desenvolvimento pessoal e social constituem pessoas em condição de imaturidade extremamente expostas a riscos (BRASIL, 2020).

O Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), apresenta a figura do abandono digital, onde revela que o livre acesso aos conteúdos existentes na internet tem deixado muitas crianças e adolescentes numa situação de grande vulnerabilidade, uma vez que o uso descontrolado e sem supervisão têm permitido esse segmento populacional viver em um mundo digital no qual eles não conseguem observar os limites (IBDFAM, 2020).

Quando se fala em enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes nos meios digitais, o que se almeja não é a criminalização da pornografia adulta, pois, trata-se de um direito, uma liberdade sexual. Contudo, a discussão se altera quando se fala em pornografia infantil, pois, trata-se de um crime e precisa ser expurgado de nossa sociedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é bem claro ao classificar as pessoas com menos de 18 anos de idade com pessoa em desenvolvimento, o que necessitaria de cuidado e orientação de alguém já desenvolvida, mas se isso não ocorre, situações indesejadas podem acontecer e trazer prejuízos de grandes proporções (BRASIL, 1990). Por isso, busca-se o freio na banalização do acesso precoce de crianças e adolescentes a conteúdos sexuais impróprios para suas idades.

É importante frisar que muitos detentores do poder familiar simplesmente não conseguem fazer uma supervisão a respeito do que os filhos estão fazendo na internet por uma simples questão, desconhecimento, pois muitos adultos ainda têm um conhecimento precário acerca do mundo virtual ou não sabem utilizar a tecnologia, com isso, seus filhos acabam trafegando no ambiente virtual sem nenhuma proteção.

Crianças e adolescentes têm intensificado a criação de conteúdos sexuais para seus pares, porém, esses conteúdos acabam se espalhando nas redes, tornando um contexto abusivo. Alguns adultos abusadores se utilizam das ferramentas digitais para se passarem por crianças e adolescentes, ganham a confiança destes e iniciam jogos sexuais, nos quais conseguem obter fotos e vídeos íntimos, e de posse do material acabam extorquindo a população vulnerável, que deixam de enviar conteúdo de forma voluntária para enviar sob ameaças. Esse tipo de extorsão pode ocasionar graves consequências, podendo culminar em suicídio. O site Safernet Brasil denomina esse fenômeno de sextorsão (SAFERNET BRASIL, 2022).

Dito isto, o meio virtual configura-se como um espaço de vida, um espaço de socialização, o que consiste em grande desafio e a necessidade de construção de políticas públicas que envolva as crianças, adolescentes e seus familiares, pois a internet para além de um instrumento é um espaço social, com isso, sua utilização de forma inadequada deve ser uma preocupação.

As mídias sociais poderiam funcionar como meios de disseminação de informações protetivas da população vulnerável, contudo, na realidade, o que se percebe é um apelo sexual, por meio de publicações em vídeos, filmes, novelas, e programas com conteúdo cada vez mais sexualizado, aos quais crianças têm acesso sem nenhuma restrição, logo, são conteúdos que acabam por intensificar a vulnerabilidade da população que está em fase de desenvolvimento, configurando neste aspecto um

verdadeiro atentado ao princípio da dignidade da pessoa humana trazido na Constituição.

Muitos pais e mães acabam postando fotos e vídeos de seus filhos nas redes sociais como uma forma criar um instrumento de recordação, o que muitos não sabem é que imagens aparentemente normais como fotos sem camisa podem atrair pedófilos e/ou causar grandes constrangimentos para o filho/a no futuro (DOMINGUES, 2017).

Observa-se a importância dos meios de comunicação, no entanto, segundo Cano et al. (2000) o que se percebe é uma influência negativa, que tem construído sentimentos violadores, costumes banalizados e práticas banalizadas de erotização e sexualização da população infanto-juvenil com resultados: ingresso precoce na vida sexual e ou estupro incentivado pela mídia.

Não restam dúvidas que a questão de classe social tem um grande peso, pois, quem possui uma maior renda, têm o acesso facilitado a uma maior gama de bens e serviços, ou seja, algumas pessoas tiveram acesso via mercado a coisas que outras não tiveram. Se antes da pandemia pessoas das camadas empobrecidas da sociedade já viviam em situação precária, com o contexto pandêmico tiveram o quadro ainda mais agravado, um cenário propício ao surgimento de diversos tipos de violências no espaço doméstico.

Seja na pandemia ou fora dela, as violências sexuais têm gerado grande impacto, não só nas vidas das crianças e adolescentes vítimas, mas de suas famílias, e terão grandes repercussões no futuro. Como aponta Santos (2021), a indústria do sexo gera grandes lucros e tem se modernizado cada vez mais

Os dados oficiais do governo e pesquisas científicas são claros e demonstram o aumento no número da violência sexual que tem como vítimas crianças e adolescentes. Inclusive dados apurados durante o período da pandemia da COVID-19, mais conhecido como Coronavírus, que teve seu início nos primeiros meses do ano de 2020, com o fechamento de escolas e confinamento (RELATÓRIO DISQUE 100, 2021).

Uma pesquisa realizada no município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, demonstrou que no ano de 2020, a violência infantil aumentou em 70%

(ONGARATTO, 2021). O Disque 100 ou Dique Direitos Humanos, revela que de 1 de janeiro a 12 de maio de 2021, registrou mais de 6 mil denúncias de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes (RELATÓRIO DISQUE 100, 2021).

Os dados trazidos são alarmantes, porém, necessários, uma vez que, trazem à tona, a violência sexual que ocorre diariamente, mas que, quase sempre ficam encobertos por múltiplos fatores, que podem incluir: medo, vergonha, dependência financeira, dentre outras (RELATÓRIO DISQUE 100, 2021). Os dados demonstram o grande desafio para a efetividade dos direitos presentes na Constituição e no ECA.

Disto isto, fica evidente que o Estado precisa investir de forma mais efetiva em mecanismos educativos e preventivos para que a violência sexual de crianças e adolescentes não ocorram. Mas, ocorrendo, a população saiba como proceder para proteger a vítima e saber quais medidas devem ser tomadas com relação à proteção e também ao agressor, que na maioria das vezes é alguém que deveria cuidar.

As desigualdades sociais foram reforçadas pela crise do capital no contexto da pandemia da COVID-19, e, afetou ainda mais as condições de vida da população que vive do trabalho, neste contexto, crianças e adolescentes tiveram a vulnerabilidade intensificada, principalmente no que se refere a questão de violências, principalmente as de cunho sexual. No entanto, o problema pode ser enfrentado através de políticas públicas efetivas que sejam capazes de proteger essa população de todas as formas de violações de seus direitos humanos.

2.5 MARCOS LEGAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência sexual é uma das expressões da questão social banalizada e de grande complexidade que vem afetando crianças e adolescentes de forma negativa ao longo da história. Não obstante, as estratégias para seu enfrentamento se configuram como algo recente e serão as políticas públicas, fundadas e criadas a partir de dispositivos legais, umas das principais responsáveis por buscar uma intervenção na problemática.

Quando se dialoga a respeito de política pública está se falando de uma política cuja principal marca definidora é o fato de ser pública, isto é, de todos, e não porque seja

do Estado ou de grupos particulares da sociedade e muito menos individual. O caráter público desta política não é dado apenas pela sua vinculação com o Estado e nem pelo tamanho do agregado social que lhe demanda atenção pelo fato de significar um conjunto de decisões e ações (DIAS; MATOS, 2012).

Dias e Matos (2012), nos auxiliam a compreender que a nomenclatura política pública geralmente é utilizada no plural, políticas públicas. Consiste em um conjunto de ações e decisões de um determinado governo, as quais são voltadas para problemas de uma determinada sociedade. Dito de outra forma, as políticas públicas definem-se como sendo a totalidade de ações, metas e planos que os governantes irão criar para alcançarem o bem-estar da sociedade e o interesse público.

Segundo o professor Octávio Ianni, política pública:

Trata-se de uma estratégia de ação pensada, planejada e avaliada, guiada por uma racionalidade coletiva, na qual, tanto o estado como a sociedade, desempenham papéis ativos. Eis porque o estudo da política pública é também o estudo do Estado em ação nas suas permanentes relações de reciprocidade e antagonismo com a sociedade, a qual constitui o espaço privilegiado das classes sociais. (IANNI, 1986, p. 96).

Todavia, ao se falar em política pública, sempre estará levando em consideração que haverá uma intervenção estatal. E isso vai envolver diversos entes que fazem parte do governo e também que não fazem, explanando questões de demandas, apoios e suportes que poderão ser observados na participação maciça, que chamamos de controle democrático.

Para uns, política pública é apenas o resultado da atividade política dos governos, o que denota uma visão parcial e pragmática. Isso porque ela também contempla demandas externas provenientes da sociedade. Além de comportar correlações de forças estratégias de implementação de decisões e a própria implementação com seus impactos. Logo, a política é o que o governo escolhe ou não o que vai fazer (PEREIRA, 1994).

A partir do que foi dito, fica evidente que se exige um posicionamento do Estado na efetivação de políticas públicas que esteja alinhado com os anseios da população, e que sejam acessíveis para todos, portanto, políticas estatais e universais, que contemplem formas de enfrentamento às mais variadas modalidades de

requerimentos. Nesse sentido, especialmente a partir das lutas dos movimentos sociais, foram criados no Brasil diversos dispositivos legais e documentos que amparam a efetivação de instrumentos, ações e serviços para que as pessoas vivam em condições dignas. Para tanto, é imprescindível o acompanhamento das políticas públicas, de uma forma que seja possível verificar se as necessidades humanas básicas da população estão sendo supridas, culminando na promoção da transparência, como também, no uso adequado dos recursos públicos (CARRARO, 2012).

Dias e Matos (2012), concebem as políticas públicas como resultado da atividade política, as quais requerem uma pluralidade de estratégias que tenham a capacidade de implementar os objetivos almejados, por essa razão, acabam envolvendo mais uma decisão política. Sendo assim, para se entender como as políticas públicas irão atingir a vida de um grupo populacional é imprescindível discutir sobre as mesmas para se buscar elementos que possibilitem sua formatação e o aprimoramento de sua fiscalização. Ainda segundo os estudiosos, uma política pública busca a solução de problemas da coletividade e/ou o aumento nos níveis de bem-estar social. Surge do processo de decisão no âmbito governamental com a ampla participação da sociedade civil.

As políticas públicas enquanto uma função do Estado necessitam de um planejamento, onde devem ser adotados critérios de racionalidade para que as metas e objetivos sejam cumpridos de forma eficiente, ou seja, devem ser levados em consideração as demandas e interesses da sociedade, devendo as ações serem organizadas e planejadas, fazendo sempre o uso da avaliação das possibilidades disponíveis, estruturando sua implementação adequada, bem como, desenvolver mecanismos capazes de reavaliar todo o processo (DIAS; MATOS, 2012).

A partir das contribuições conceituais dos autores referenciados, compreende-se que uma política pública não está restrita apenas a ação, pois, também pode contraditoriamente englobar a inação de um determinado governo, que por motivos políticos não quer solucionar o problema de sua responsabilidade ou competência. Porém, no processo de criação e implementação de qualquer política pública necessita-se que o planejamento esteja sempre presente, sendo assim, as respostas

dadas pelo Estado vão ocorrer através de um processo racional e amplo de planejamento.

O planejamento trata-se de um processo metódico e permanente, na qual estão presentes uma abordagem racional e científica, e supõe uma sequência de inúmeros atos decisórios, que devem estar ordenados em momentos definidos, tendo como base os conhecimentos teóricos, científicos e técnicos. (BAPTISTA, 2007).

O planejamento tem se tornado um tema na vida do homem contemporâneo, pelo menos em três situações básicas: como instrumento/atividade dos processos de gestão das organizações, tendo em vista que nestas ocorrem processos de trabalho; como prática social transformadora, tendo em vista a determinação de novas relações sociais alternativas à lógica regulamentadora do mercado e como método de organização governamental, tendo em vista a produção de políticas (MERHY, 1995, p. 119).

Planejar não significa dizer que determinada ação ocorrerá exatamente da forma que foi pensada, uma vez que vivemos numa sociedade dinâmica, onde ocorrem fenômenos alheios às nossas vontades, mas planejar também é procurar antever possíveis mudanças ou estratégias que podem ser tomadas diante de obstáculos. Inclusive o abandono de determinada ação pode ser uma decisão a ser tomada ao longo de um processo de planejamento.

O planejamento: “[...] enquanto processo permanente de abordagem racional e científica, supõe uma sequência de atos decisórios, ordenados em momentos definidos e baseados em conhecimentos teóricos, científicos e técnicos” (BAPTISTA, 2002, p. 13).

Na medida em que a realidade social é dinâmica e, também, que o processo para a apreender se faz por sucessivas aproximações, não existe um momento no qual se possa dizer que se tenha perfeitamente delineado e delimitado o objeto da intervenção: ele vai se construindo e reconstruindo permanentemente no decorrer de toda a ação planejada, em função de suas relações com o contexto que o produziu, sendo modificado e modificando-o permanentemente (BAPTISTA, 2002, p. 31).

O planejamento que visa intervir na realidade social, geralmente ocorre através da formulação e implementação de políticas públicas, que deve encontrar amparo na Constituição da República Federal do Brasil de 1988 e nas legislações infraconstitucionais, informações basilares que não poderão ser confrontadas, sob pena de ocorrer em inconstitucionalidade, pois a Carta Magna é considerada o

principal documento guia para o processo do planejamento na construção de promoção ou proteção dos direitos humanos.

Para Baptista (2002), o segmento da realidade configura o objeto do planejamento que estará sob intervenção do profissional, ou seja, o planejamento vai se apropriar de determinado aspecto da realidade, o qual será utilizado para formulação de um conjunto de reflexões e proposições para depois intervir.

A partir do que foi dito, fica evidente que alguns fenômenos não podem ser visualizados de forma simplista. Logo, a violência sexual praticada em face de crianças configura-se como um destes fenômenos que se encaixa no contexto. Trata-se de uma das expressões da questão social que tem se metamorfoseado ao longo da história, e, revelado um problema complexo que não poupa aspectos relacionados à raça, sexo, gênero, nem a classe social, uma vez que viola a população infanto-juvenil, em qualquer local que se encontre. Portanto, é uma violação que para seu enfrentamento necessita de um planejamento que mergulhe até a raiz do problema, o que deve ser realizado através de um movimento dialético.

Entender o cerne dos comportamentos abusivos, para que se tornem medidas que tenham caráter efetivos levando-se em consideração a dinâmica da história e modificar a cultura da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes não é uma tarefa fácil de ser executada, pois, exige-se além do planejamento, a mobilização social.

Assim sendo, o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes necessita de políticas públicas bem estruturadas que visem atingir o núcleo da questão, o que pode ser feito por meio da legislação, planos, programas e projetos específicos para essa população historicamente vulnerável.

Considerando o que foi explanado até o presente momento, a seguir, serão apresentados alguns instrumentos que corroboram na proteção da população infanto-juvenil nos dias atuais e no fortalecimento das políticas públicas direcionadas a esse grupo da sociedade.

2.6 MARCOS LEGAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para se entender a dinâmica da violência sexual que vitima crianças e adolescentes nas terras brasileiras é importante saber que no período anterior à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, crianças e adolescentes eram tratados pejorativamente como menores e as violências sofridas eram vistas como forma de educação, ficando os agressores livres de punição. Durante esse longo período imperava a doutrina do menor em situação irregular.

Souza e Adesse (2005), apontam a Constituição de 1988, como um marco de afirmação dos direitos humanos no Brasil, sendo o resultado de esforços empregados por diversos segmentos da sociedade civil organizada durante o processo da Assembleia Nacional Constituinte. As autoras entendem que a Constituição abarcou demandas requisitadas pelo coletivo de mulheres, onde estão incluídos temas como igualdade de gênero, violência doméstica e sexual contra mulheres, crianças e adolescentes.

No que se refere a proteção contra violência sexual à população infanto-juvenil, a Carta Magna, adverte em seu artigo 227, parágrafo 4º, que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. Sendo a Constituição o instrumento legal superior, todas as leis e políticas não podem trazer algo que venha em sentido contrário. Caso isso aconteça, estaremos diante de uma inconstitucionalidade. Destarte, crianças e adolescentes devem ser visualizados como sujeitos de direito que não podem sofrer qualquer tipo de violência, quem o fizer será severamente punido (BRASIL, 1988).

A Carta Magna de 1988, trouxe consigo o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, o que significa dizer, que essa população deve ser protegida em todos os aspectos de sua vida.

A partir do que foi apresentado pelo artigo 227, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no dia 13 de julho, do ano de 1990, foi publicada a Lei n. 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Neste instrumento legal, constam 267 artigos, onde são

encontradas todas as medidas orientadoras para a proteção do princípio da dignidade evocada no Texto Constitucional. Porém, a realidade é dinâmica, e com isso, o Estatuto já passou e tem passado por diversas atualizações. São modificações de várias espécies, dentre elas visualizamos mudanças de vocábulos que foram considerados inapropriados ou inclusão de novos entendimentos que alargaram a seara protetiva.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), consiste em um conjunto de normas jurídicas que têm como objetivo proteger de forma integral a população com idade inferior a dezoito anos de idade, e excepcionalmente aqueles com idade entre dezoito e vinte e um anos. O ECA em seu artigo 5º, ao versar sobre a proteção de crianças e adolescentes é incisivo ao expressar que nenhum deles: “[...] será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na formada lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

Cumpra aqui salientar a importância do ECA enquanto marco regulatório dos direitos do segmento infanto-juvenil, na medida em que propugna a proteção integral a crianças e adolescentes em todo o território brasileiro.

O ECA introduziu mudanças amplas e profundas nas políticas públicas direcionadas para a infância e juventude, por meio da adoção da doutrina da proteção integral, que inclui políticas integradas de saúde, educação, habitação, trabalho, lazer, profissionalização, consideradas como direitos de todos e dever do Estado. Estas ações incluem assistência médica, psicossocial e jurídica às vítimas de violência, como também defesa jurídico-social de crianças e adolescentes infratores. O ECA está em conformidade com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990. Esta Convenção considera crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, tratadas com prioridade absoluta pela família, sociedade e Estado (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 42).

No que se refere a criação de políticas públicas para as crianças e adolescentes, a lei especial de 1990, esclarece que eles “[...] têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 1990). O que foi exposto revela que somente as leis não são o suficiente para garantir os direitos da população em desenvolvimento, são necessárias políticas públicas específicas e efetivas para esse público.

Além da Constituição, o Estatuto pode ser considerado um dos principais instrumentos que norteia a criação de políticas públicas, pois, ele busca proteger essa população em sua integralidade, esclarecendo que todos devem zelar pela dignidade de crianças e adolescentes, e os casos de violências confirmados ou suspeitos deverão ser comunicados ao Conselho Tutelar da localidade.

No que tange às violações de cunho sexual, a lei é bastante objetiva em seu artigo 240, ao informar que: “Produzir ou dirigir representações teatrais, cinematográficas, atividades fotográficas ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatório” (BRASIL, 1990) consiste em um crime que sua pena pode ensejar reclusão de quatro a oito anos e multa. O mesmo Estatuto taxa como crime condutas como apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação ou publicação de fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito que envolvam criança ou adolescente.

Em relação a qualquer forma de violência, o ECA garante os direitos através de medidas específicas de proteção, sanções administrativas e penais e ações civis públicas em torno dos direitos individuais, difusos ou coletivos. O ECA assegura políticas específicas através de apoio sociofamiliar, proteção jurídico-social, apoio socioeducativo, serviços especiais de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 42).

Como se pode perceber a população infanto-juvenil goza de ampla proteção por parte do Estado, que o fará através de políticas sociais públicas, no entanto, a responsabilidade não é exclusiva deste ente. Cabe também, a família e a sociedade em geral velar pela proteção e prevenção de todos os tipos de violências (BRASIL, 1990). Além do artigo 240, o ECA, possui outros artigos que versam a respeito de posturas de violação sexual que devem ser repelidas, a exemplo temos o artigo 87, onde traz como uma das linhas de ação da política de atendimento serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão (BRASIL, 1990).

Outra inovação foi a Lei n. 13.441 de 8 de maio de 2017 que alterou o ECA, para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (BRASIL, 1990). Esta mudança tornou-se necessária devido ao aumento de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes por meio virtual.

Uma conduta que também aparece como crime no Estatuto consiste em: produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa. Também sofrerão a mesma pena as pessoas que agenciar, facilitar, recrutar, coagir, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescentes em cenas com conotação sexual (BRASIL, 1990).

A lista de atos criminosos que perturba a dignidade sexual de crianças e adolescentes presente na Lei 8.069/1990 é extensa, seguem alguns deles: vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente; simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual; aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso; submeter criança ou adolescente, à prostituição ou à exploração sexual (BRASIL, 1990).

Com a advento da Constituição Cidadã e da Lei n. 8.069 de 1990, diversos equipamentos foram criados, dentre eles, os conselhos tutelares, delegacias especializadas e varas de infância e juventude. Também nasceram algumas instâncias, como os Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, nos âmbitos dos municípios, dos estados e um a nível nacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mais conhecido como CONANDA, a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para as crianças e adolescentes na esfera federal (BRASIL, 1990).

No cenário brasileiro, a partir de 7 de dezembro de 1993, começou a vigorar a Lei n. 8.742, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, como Política de Seguridade Social não contributiva, assim como define a assistência social como

direito do cidadão e dever do Estado; também conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social, ou LOAS, demonstra que seu objeto é proteger a família, à maternidade, à infância, a adolescência e à velhice (BRASIL, 1993). A LOAS representa importante papel no sentido de buscar a proteção social e melhoria das condições de vida da população brasileira.

Já a Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 dispõe sobre a organização da gestão das ações na área da assistência social sob a forma de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio do qual as ações e serviços de assistência social passam a ser organizados pelos seguintes tipos de proteção social: proteção social básica e proteção social especial (BRASIL, 2011).

Os equipamentos criados a partir desta Lei, são de extrema relevância para crianças e adolescentes, configurando um dos principais meios da rede de proteção, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

Nos CRAS são ofertados os serviços de proteção social básica, ou seja, conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nos CREAS, a oferta é da chamada proteção social especial, a qual é formada por um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Além dos equipamentos anunciados, as proteções sociais básicas ou especializadas podem ser ofertadas por meio de entidades sem fins lucrativos de assistência social (BRASIL, 1993).

Esta Lei também contribui no enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou

violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos (BRASIL, 1993). Tais ações e serviços serão abordados com maior detalhe adiante, no item 3.2.

Mantendo a atenção em torno dos dispositivos legais existentes, que se colocam como referência no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, destaque pode ser dado ao Código Penal brasileiro.

A Lei Penal é uma grande aliada que corrobora para a efetivação das políticas públicas, ao passo que contribui na prevenção e repressão de crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta diversos artigos sobre a proteção, o Código Penal é o responsável por tipificar os crimes e estabelecer as penas (BRASIL, 2011).

O Código Penal entrou em vigência no ano de 1940, no entanto, para vigorar na cena contemporânea teve que passar pelo crivo da recepção, ou seja, teve seu texto recebido por não contrariar os ditames da Constituição de 1988. Com a dinamicidade da história surgem novos fatos sociais que precisam da intervenção estatal, e para acompanhar essa evolução, o Código Penal, assim como a maioria dos instrumentos legais, precisou incrementar algumas condutas, principalmente no que se refere a proteção de crianças e adolescentes com relação aos crimes sexuais.

A Lei 12.015 de 2009, acrescentou algumas condutas e crimes ao Código Penal. No título VI, onde são tratados os crimes contra a dignidade sexual, o capítulo I, apresenta os crimes contra a liberdade sexual. Neste, está incluído o estupro, que segundo o artigo 213 consiste em: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (BRASIL, 2009), tal crime se praticado pode resultar em pena de reclusão, de seis a dez anos. Quando a vítima da conduta criminosa possuir idade inferior a dezoito anos e superior a quatorze anos, ou resultar em lesão corporal de natureza grave a pena aumenta de reclusão aumenta para oito a doze anos.

O mesmo capítulo referido acima traz a figura do assédio sexual, este foi introduzido no Código Penal, pela Lei 10.124 de 2001, crime que pode ser localizado no artigo 216-A, consiste em: “Constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior

hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função” (BRASIL, 2001). O referido crime tem pena de detenção de um a dois anos, porém, se a vítima tiver idade inferior a dezoito anos, haverá um aumento da pena em até um terço.

No ano de 2009, a Lei 12.015, trouxe no capítulo II, os crimes sexuais contra vulnerável, onde vamos encontrar os crimes de estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação da lascívia mediante presença de criança ou adolescente, favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (BRASIL, 2009).

O estupro de vulnerável está bem expresso no artigo 217-A do CP, e consiste em: “ter relação carnal ou praticar outro ato libidinoso com menos de 14 (catorze) anos”. O Código Penal é visto como um grande instrumento que auxilia na informação à sociedade a respeito de condutas não permissivas, e caso sejam praticadas, o Estado fará uso de suas forças para reprimir aqueles que executarem as condutas elucidadas no texto. Sendo assim, quando as condutas de violência sexual praticadas em face de crianças e adolescentes são repelidas ou reprimidas pelo Estado, estão efetivando as políticas públicas de proteção.

De acordo com o Código Penal, também são crimes: a corrupção de menores, trata-se de “induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem”; a satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente, consiste em “praticar na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem”; o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (BRASIL, 2014) e divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (BRASIL, 2018).

Outro importante dispositivo legal a ser assinalado é a Lei n. 13.257 de 8 de março de 2016, é uma norma jurídica que versa a respeito das políticas públicas para a primeira infância e altera vários instrumentos legais, dentre eles: a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de

outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2016).

Refere-se a um instrumento legal que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano (BRASIL, 2016).

Em seu artigo 5º evidencia que:

Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica (BRASIL, 2016).

Em conformidade com a mesma Lei, terão prioridade nas políticas sociais públicas, “famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados” (BRASIL, 2016).

O privilégio que a Lei enfatiza deve se fazer presente tanto nos serviços de saúde, em qualquer porta de entrada, quanto nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social ou qualquer órgão do SGD, devendo observar que crianças com idade inferior seis anos de idade tem prioridade máxima nos casos em que existam suspeita ou confirmação de qualquer modalidade de violência. Tendo, os estabelecimentos citados, que elaborar um projeto terapêutico singular, no qual, contenha a intervenção em rede, o acompanhamento domiciliar, caso necessário.

Esta Lei também é de grande relevância e colabora para a proteção de crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência, dentre elas, a violência sexual, principal temática deste estudo.

Em 4 de abril de 2017, o Presidente da República, Michel Temer, sancionou a Lei 13.431, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e

altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A norma jurídica é uma inovação que também visa contribuir no enfrentamento de violências, dentre elas a violência sexual.

A norma traz algumas definições que nos auxiliam na compreensão de expressões que podem trazer alguma confusão no entendimento. A violência sexual é explicada de forma didática: “entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não” (BRASIL, 2017).

A violência sexual é uma das expressões da violência que se desdobra em outras três: abuso sexual, exploração sexual e tráfico de pessoas. A primeira expressão envolve toda ação na qual a criança ou adolescente é utilizada para fins sexuais, podendo envolver a conjunção carnal ou outro ato libidinoso, podendo ocorrer de forma presencial ou através de meios virtuais com o objetivo de estimular sexualmente o agente ou terceiro; a segunda, consiste no uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico e o tráfico de pessoas é entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação (BRASIL, 2017).

Segundo a Childhood Brasil (2020), a Lei 13.431/2017, também conhecida como lei da escuta especializada e do depoimento especial, traz grande inovação, uma vez que, estabelece mecanismos e princípios que integram as políticas de atendimento e propõe a criação de centros integrados para atendimento de crianças e adolescentes.

2.7 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dispositivos legais criam políticas públicas e, no caso do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, podemos identificar a existência de diversas ações e serviços em forma de políticas públicas, o que passamos a abordar nesse tópico.

De início, destacamos o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, criado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA), no ano 2000, 10 anos após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, por tratar-se de um importante documento que apresenta as diretrizes gerais para o combate da violência praticada em face daqueles menores de 18 anos.

A partir da instituição desse Plano Nacional, o país vivencia uma série de avanços importantes na área do reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O Plano serviu como referência para organizações não governamentais, especialmente no âmbito da mobilização social e do monitoramento de políticas públicas na perspectiva de formulação e efetiva implementação de ações nesta área por parte das esferas estatais (BRASIL, 2013, p. 8).

O Plano Nacional de 2000, devido ao surgimento de novas formas de violência, teve seu processo de revisão iniciado no ano de 2003, para introduzir indicadores de monitoramento e avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas dirigidas à população infanto-juvenil. O processo revisional também ocorreu para poder abarcar a diversidade das várias realidades das regiões brasileiras (BRASIL, 2013).

A vida humana é permeada por transformações constantes, o que exige uma flexibilidade que englobe as mudanças que podem ocorrer. Assim, a sociedade ganhou novos contornos e o plano precisava ser modificado para poder incluir as novas demandas sociais. São modificações que ocorrem no âmbito das políticas públicas e já devem ser previstas no processo de planejamento.

Enquanto o plano passava por revisão, o Brasil também experimentava mudanças nas esferas legislativas, fruto de mobilizações.

O processo de revisão do plano, ocorrido entre o ano de 2012 e 2013 acarretou em mudança na nomenclatura, que passou a ser Plano Nacional

de Enfrentamento da violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O processo revisional também trouxe novos eixos: Atenção à Criança e Adolescente e suas Famílias e à Pessoa que comete Violência Sexual; Comunicação e Mobilização Social Defesa e Responsabilização, Estudos e Pesquisas Prevenção e Protagonismo (MPPR, 2021).

Como já explanado, o processo de revisão do Plano foi um momento necessário, o que se deu através de amplo debate que envolveu todos os estados brasileiros. As mudanças eram indispensáveis para atender às novas demandas, como também, as recentes formas de violências, inclusive as praticadas através de meios digitais. Todo esse processo trouxe resultados satisfatórios. Uma das inovações foi a mudança no nome do plano, que em 2013, passou a se chamar de Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Para tanto, a metodologia desenhada para a revisão do Plano Nacional (2013) incluiu a compilação da normativa nacional e internacional sobre a temática, com o objetivo de afirmar o embasamento de suas diretrizes dentro do contexto de definição legal e apresentar as normativas internacionais e nacionais afetas ao direito da criança⁷ sob o enfoque do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, compreendendo que esse tema não constitui uma temática isolada dentro da garantia dos direitos humanos desses segmentos. Ao contrário, se estrutura no Brasil, a partir da evolução da discussão desses direitos no mundo, notadamente nas últimas décadas do século XX e no início do século XXI (BRASIL, 2013, p. 11).

A revisão do Plano ergueu-se como uma tarefa urgente que reforçou o poder daqueles que lutavam em favor da proteção das crianças e adolescentes, de modo que, o instrumento posto já não dava conta de atender as demandas dos sujeitos. Por isso a necessidade de reestruturação constante de equipamentos direcionados à população infanto-juvenil, pois, se eles não seguirem o movimento histórico, correm o grande risco de não atingir suas finalidades, tornando-se obsoletos, ou seja, ineficazes, ineficientes e inefetivos.

No intuito de enfrentar a violência sexual praticada contra a população infanto-juvenil no meio virtual, foi lançado no dia 22 de maio de 2022, o Observatório Nacional de Proteção à Criança e ao Adolescente contra crimes de violência sexual (PROTECA). O instrumento foi criado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (BRASIL, 2022).

O objetivo do PROTECA, é a promoção de um espaço onde seja possível a realização de estudos, discussões e diálogos que contribuam para o desenvolvimento de ações e políticas públicas de proteção para crianças e adolescentes que trafegam no ambiente virtual (BRASIL,2022).

De acordo com o MMFDH, antes da criação do observatório foi realizado um levantamento onde constatou-se que existem “mais de 3 milhões de contas registradas no conjunto dos 10 websites mais danosos dedicados ao abuso sexual infantil na dark web” (BRASIL, 2022).

Segundo o site internet matter.org (2021), o dark web é uma parte da World Wide Web na qual o usuário necessita de um software especial para poder ter acesso. De posse do software, os internautas podem circular de forma livre e anônima no mundo virtual, sem que sua identificação seja fornecida. Esse anonimato permite que os criminosos sexuais de crianças e adolescentes se sintam protegidos para praticar suas ações.

Com o aumento da violência sexual que afetam crianças e adolescentes no meio virtual, a criação desse observatório constitui-se um grande avanço no enfrentamento desse tipo de violência, considerando que o equipamento produzirá estatísticas e indicadores com dados de vítimas e autores de crimes organizados, além de apresentar materiais e notícias sobre o assunto.

Os instrumentos apresentados até o presente momento, fazem parte de um grande arsenal que buscam a proteção integral de crianças e adolescentes, sobretudo, no que se refere ao enfrentamento da violência sexual na cena contemporânea. Além dos que foram demonstrados aqui, existe uma diversidade de leis, planos, programas e projetos nos âmbitos municipais, distrital, estaduais e federal, no entanto, para a intenção deste estudo, os materiais demonstrados são suficientes.

A Assistência Social é uma política pública que se configura como uma referência no que se refere à atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, pois, no seu interior vamos encontrar diversos equipamentos que tem o condão de realizar o atendimento e acompanhamento não só das crianças e adolescentes que sofreram a violência, mas também, de seus familiares.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) criada no ano de 2004, revelou-se um forte instrumento que busca a identificação de situações de risco que podem ocorrer dentro de uma determinada comunidade. Esta política busca tanto a prevenção de violências, como também a reabilitação de indivíduos ou grupos familiares que estão vivendo sob risco social. A PNAS possibilitou a reformulação nos serviços e atendimentos da Assistência Social prestados à população que necessita de intervenção, por conseguinte, para atender os anseios das pessoas foram criados os serviços de Proteção Social Básica, que tem o condão de prevenir a violação de direitos dos cidadãos; e a Proteção Social Especializada, dividida em Média Complexidade e Alta Complexidade, as quais realizam atendimentos a indivíduos com vínculos familiares e comunitários frágeis ou que estejam com os direitos violados (BRASIL, 2004).

Cardoso e Teixeira (2017) destacam que, ao se dividir a Assistência Social em Básica e Avançada, possibilita-se que os profissionais cheguem até a população e famílias que estão necessitando de apoio, circunscrevendo, portanto, crianças e adolescentes vítimas de violências, dentre elas, a violência de cunho sexual.

Outra política que surgiu a partir da Assistência Social e tem como público alvo crianças, adolescentes e seus familiares, foi o Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. De acordo com o Plano, uma família só pode desenvolver suas responsabilidades e deveres que possuem sobre crianças e adolescentes, a partir do momento em que possuir acesso aos serviços, de uma forma qualitativa, não só na assistência social, mas também nos setores da saúde e educação (BRASIL, 2006).

Dessa forma, considera-se que tanto a Política Nacional de Assistência Social quanto o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes figuram no cenário brasileiro como dispositivos que almejam proteger não só crianças e adolescentes, mas também, a família na qual a população infantojuvenil se encontra. Nesse sentido, a família deve ser visualizada como um espaço merecedor de atenção e intervenção por parte das políticas, com isso, o cuidado dispensado com a mesma deve ocorrer de uma forma que possibilite a prevenção, promoção, recuperação e a reabilitação quando necessário. Uma vez que estão presentes situações inseridas em aparatos legais acarreta a suspensão do

poder familiar. Entretanto, Cardoso (2015) ressalta que sempre deve estar presente a tentativa de restituição e permanência de vínculos da criança e do adolescente com sua família de origem.

Assim como a Assistência Social, a Saúde também faz parte da chamada Seguridade Social, e possui diversos serviços que prestam atendimentos às crianças e adolescentes que passaram pelo constrangimento da violência sexual. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, informa que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas. Tais políticas devem visar a redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso de forma universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

A partir da Constituição, em 19 de setembro de 1990, foi criada a Lei n. 8.080, de que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (BRASIL, 1990). A referida Lei norteou a criação de diversos programas e políticas, e também regulamentou o que hoje conhecemos como o maior sistema público de saúde do mundo.

A população brasileira conta com o Sistema Único de Saúde (SUS), é um sistema público organizado de forma descentralizada em três níveis de atenção: primário, secundário e terciário. No primeiro, encontramos as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), no segundo, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), e, no terceiro, os Hospitais. Cada nível é organizado para atender demandas específicas. Para Frasso e Ribeiro (2022), o primeiro nível consiste na atenção primária e o segundo e terceiro níveis formam a atenção especializada. Além dos já citados, a saúde conta com um grande número de serviços que visam atender a saúde da população em sua integralidade, a exemplo, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), dentre outros

A porta de entrada no SUS ocorre por meio das Unidades Básicas de Saúde (FRASSÃO; RIBEIRO, 2022), mas quando estamos tratando da violência sexual de crianças e adolescentes, seu ingresso pode ocorrer por meio de qualquer nível de

atenção, contudo, sempre que houver necessidade, a demanda será referenciada para o serviço que atenda as especificidades do caso.

A realização deste estudo baseou-se nos atendimentos de crianças e adolescentes vítimas ou com suspeita de violência sexual de um hospital pediátrico de alta complexidade pertencente ao SUS, ou seja, um equipamento da atenção especializada em saúde, logo, do nível terciário, de grande valia para a população infantojuvenil, no entanto, esse tipo de demanda exige a articulação com outros serviços dentro da própria saúde e/ou de outras políticas como assistência, educação e segurança pública.

3 CAPÍTULO 2

3.1 UMA ANÁLISE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS EM UM HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO DO ESPÍRITO SANTO NA PANDEMIA DE COVID-19

Guiado pelo interesse em analisar as características da violência sexual em crianças e adolescentes atendidos em um hospital público pediátrico do Estado do Espírito Santo no contexto da Pandemia da COVID-19, foi estabelecido como referência o período de março de 2020 a dezembro de 2021 – lapso temporal no qual o mundo vivenciou os impactos devastadores decorrentes desta pandemia.

Neste período, o isolamento social adotado como medida de prevenção ao avanço da doença não necessariamente assegurou a proteção integral a crianças e adolescentes, expondo algumas a situações de violência sexual, o que foi possível de ser verificado no movimento real de atendimento hospitalar realizado a esse segmento social, em sua estrutura e dinâmica. Tal contexto real nos motivou objetiva e subjetivamente, como profissional da saúde, assistente social, a empreender um percurso investigativo para melhor apreensão dos aspectos de atenção em saúde realizada ao segmento infantojuvenil submetido à violência sexual decorrente do afastamento do convívio social instituído na pandemia de COVID-19.

Neste sentido, para o processo de coleta de dados, buscamos inicialmente obter as autorizações necessárias para o desenvolvimento do estudo, em conformidade com os preceitos éticos de realização de pesquisas com seres humanos (Resolução CNS 510/2016). Na sequência foram realizados os contatos com os responsáveis pelos documentos hospitalares (fichas de notificação de violência e prontuários), que se constituíram fonte documental da pesquisa, conforme já detalhado no item 1.4 desta Dissertação, com vistas à liberação de acesso aos documentos/dados.

As informações a respeito das fichas de notificação compulsória de violência nos foram disponibilizadas pela vigilância epidemiológica do município da capital do Espírito Santo, por meio de uma planilha do *software* Excel, considerando apenas os casos registrados e produzidos no hospital público pediátrico no período já citado acima. Também foram utilizadas informações registradas nos prontuários eletrônicos

de pacientes atendidos no mesmo hospital, mediante identificação dos casos de confirmação ou suspeita de violência sexual atendidos pelo Serviço Social do hospital encaminhados ao Conselho Tutelar.

Apesar de se tratar de uma pesquisa de abordagem qualitativa, compreendemos ser indispensável a apresentação de dados numéricos relacionados aos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos na unidade hospitalar cenário do estudo, haja vista a complementaridade dialética entre dados quantitativos e qualitativos e a necessária articulação entre eles para que se chegue à apreensão do movimento real do objeto tomado para investigação científica.

O setor de Vigilância Epidemiológica do município registrava 612 casos de violência interpessoal e autoprovocada no período de março de 2020 a dezembro de 2021, porém, foi necessário fazer um filtro, uma vez que, dentro deste número constava vários tipos de violências, e para esta pesquisa, nos interessava apenas os casos relacionados a violência sexual. Após a realização do filtro, foram encontrados 43 casos de violência sexual, dos quais foram descartados 2, que apesar de estarem qualificados como violência sexual, não se enquadram como tal. Um dos casos descartado se tratava de uma paciente oncológica já adulta, excepcionalmente atendida no hospital, com transtorno psiquiátrico e conflito familiar. No outro caso, a paciente foi internada com suspeita de COVID-19, e também não havia suspeita ou confirmação de violência sexual nos registros de atendimento.

Portanto, das informações repassadas pela Vigilância Epidemiológica, foram identificados 41 casos de violência sexual notificados. De posse dos 41 casos citados acima, foi realizado o rastreio dos prontuários eletrônicos das crianças e adolescentes. Além desses 41 casos, uma busca realizada no setor de Serviço Social do hospital, possibilitou o achado de mais 18 prontuários onde a suspeita ou confirmação da violência sexual se fazia presente, e que não constavam nos dados registrados no setor de Vigilância Epidemiológica do município, totalizando 59 casos (portanto, também, 59 prontuários de atendimento), conforme disposto na tabela a seguir.

Tabela 1 – Número total de casos de violência sexual em crianças e adolescentes identificado no atendimento hospitalar no período março de 2020 a dezembro de 2021.

Documento	Nº de Casos	%
Planilha da Vigilância Epidemiológica	41	69%
Prontuários	18	31%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Consideramos preocupante o número de casos não registrados no setor de Vigilância Epidemiológica e encontrados posteriormente nos prontuários, tendo em vista que tal fato revela inconsistência na notificação de casos de violência e colabora para o mascaramento de dados reais. A esse respeito, Cabral e Trugilho (2015) afirmam que o prejuízo na qualidade da notificação dos casos de violência contra o segmento infanto-juvenil compromete a sistematização de informações a respeito da violência. Isso, por conseguinte prejudica a elaboração de políticas públicas mais eficazes de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Torturella (2016) afirma que o prontuário do paciente é o instrumento fundamental no qual são anotadas as informações do cuidado em saúde. Também pode ser entendido como um registro padronizado e organizado de todas as informações da saúde do paciente. Ainda, segundo o autor citado, o prontuário eletrônico consiste no registro informatizado das informações em saúde, que pode ir do nascimento até a morte do indivíduo.

Os dados de interesse para realização desta pesquisa, conforme seus objetivos, foram inseridos em uma planilha do *software* Excel para posterior análise, sendo eles: a) características sociodemográficas das vítimas e agressores, representadas por: idade, sexo, escolaridade, local de moradia, vínculo de parentesco; b) o tipo de abuso/violência sexual que resultou no atendimento/internação; c) os danos físicos e emocionais provocados pela violência sexual nas crianças e adolescentes; d) as ações de atenção e proteção às crianças e adolescentes atendidas/hospitalizadas em decorrência de violência sexual; e) as estratégias desenvolvidas de articulação em rede com acionamento dos entes do Sistema de Garantia de Direitos e o processo de atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizado no hospital.

Aplicando-se análise de conteúdo, foi possível construir três categorias de análise: 1) Características objetivas da violência sexual contra crianças e adolescentes na pandemia de COVID-19; 2) Ações de atenção e proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no contexto de pandemia de COVID-19; 3) Articulação em rede para enfrentamento da violência sexual em crianças e adolescentes. A partir de então, chegou-se aos resultados que serão apresentados e discutidos na sequência, sendo cada categoria disposta na forma de subitem deste capítulo.

3.2 CARACTERÍSTICAS OBJETIVAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PANDEMIA DE COVID-19

A presente categoria de análise foi construída por meio do agrupamento de dados relacionados às características sociodemográficas das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual (confirmada ou suspeita) atendidas no hospital campo da pesquisa e de seus agressores, representadas por: idade, sexo, escolaridade, local de moradia, vínculo de parentesco; o tipo de abuso/violência sexual que resultou no atendimento/internação hospitalar; os danos físicos e emocionais provocados pela violência sexual nas crianças e adolescentes.

Os dados obtidos serão apresentados numericamente, por se tratar de indicadores que retratam objetivamente aspectos da violência sexual contra crianças e adolescentes. Para efeito didático, optamos pela organização de tabelas e quadros, acompanhados da reflexão teórica dos dados nelas contidos.

Iniciamos a apresentação dos dados que caracterizam objetivamente a violência sexual contra crianças e adolescentes, no período de março de 2020 a dezembro de 2021, em contexto da pandemia de COVID-19, demonstrando a distribuição dos casos por faixa etária das vítimas atendidas no hospital onde foi realizada a pesquisa.

Para podermos trabalhar a idade das vítimas dividimos em 2 grupos, de 0 a 12 anos de idade incompletos – que compreende às crianças –, e de 12 a 18 anos incompletos, faixa etária onde estão denominados os adolescentes, segundo o que se encontra estabelecido para efeito legais no ECA. No primeiro grupo encontramos 36 crianças, no segundo grupo 23 adolescentes, o que demonstra o predomínio de procura hospitalar de crianças com suspeita ou confirmação de violência sexual.

Tabela 2 – Distribuição dos casos de violência sexual por faixa etária das vítimas.

Faixa Etária	Nº de Casos	%
0-12 anos incompletos	36	61%
12-18 anos incompletos	23	39%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O resultado da nossa pesquisa mostra-se bastante similar à realidade nacional publicada pelo Anuário Nacional de Segurança Pública (2020), no qual encontramos a informação de que as principais vítimas de estupro no Brasil são pessoas com idade inferior a 13 anos (60,6%), sendo que destas, 28,9% têm de 10 a 13 anos, 20,5% de 5 a 9 anos e 11,3% têm idade entre 0 e 4 anos. As estatísticas brasileiras revelam um traço cruel e chocante, ao passo que, as pessoas com idade inferior a 14 anos, não têm o completo discernimento que permita o consentimento do ato sexual (DELGADO, 2022).

Quanto à idade de maior prevalência das vítimas, Mattos (2002) relata que as conclusões dos estudos acabam tendo variações, pois, as crianças são agrupadas em faixas etárias amplas, considerando a fase de desenvolvimento que estão inseridas. É importante salientar que a violência sexual praticada em face de crianças pode sofrer mudança, ao passo que, é preciso considerar a época e a realidade das vítimas, pois, estamos falando de um fenômeno que se transforma ao longo da história e do espaço.

Quando examinamos as características da violência sexual por meio da categoria sexo das vítimas, verificamos que, dos 59 casos analisados, 51 compreendiam vítimas do sexo feminino e 8 do sexo masculino, conforme disposto na tabela 3.

Tabela 3 – Distribuição dos casos de violência sexual por sexo das vítimas.

Sexo da vítima	Nº de Casos	%
Sexo feminino	51	86%
Sexo masculino	8	14%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), traz dados importantes que nos ajuda a compreender o movimento da violência sexual no Brasil. Segundo o Anuário, em 2021, 85,5% das vítimas foram meninas, e o número aumenta à medida que elas vão crescendo. No entanto, com os meninos, esse tipo de violência aumenta até os 6 anos, tendo pico entre 4 e 6 anos, quando começa a ter queda. O anuário aponta duas hipóteses para a diminuição do índice, a primeira é que os meninos vão ganhando mais respeito, por estarmos em um país machista, e a segunda é de que, por estarmos em um país racista, os meninos não denunciam, devido ao constrangimento.

Consideramos que essa predominância da violência sobre o sexo feminino, revela uma questão de gênero que tem se perpetuado ao longo da história e tem feito com que mulheres e meninas sejam tratadas como objeto de prazer para os homens. Mas há também o fato, que não podemos deixar de inferir, relacionado ao aspecto cultural de se esconder a violência sexual cometida contra meninos, pelo entendimento vexatório que ela representa num contexto de sociedade machista. Com isso muitos casos deixam de ser revelados – o que acarreta uma dupla violência para com os meninos (tanto pelo ato sofrido, quanto pela ocultação da violência sofrida).

No Estado do Espírito Santo, quando se fala do sexo das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o cenário é bem similar ao apresentado na nossa pesquisa e pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, onde dita que 70% a 80% são do sexo feminino, em contraponto com 20 a 30%, que são do sexo masculino (RIBEIRO, 2022).

Andrade e Borges (2015) fazem referência aos atendimentos de casos de violência sexual contra crianças registrados no Conselho Tutelar do município de Vitória no ano de 2011, que também apontou maior frequência para o sexo feminino em relação ao

masculino. Para os autores, esse índice expressa: a vulnerabilidade que o gênero feminino está submetido; a visibilidade e invisibilidade em relação aos gêneros como reflexo da cultura machista presente em nossa sociedade. Ainda, para eles, o fato de os meninos constarem nos registros em inferioridade numérica de casos “[...] não afasta a importância da incidência da violência sexual entre eles” (ANDRADE; BORGES, 2015, p. 99).

Quanto à cor/raça das vítimas, o estudo revelou que a maioria são meninas pardas (49), seguidas de brancas (5), pretas (2) e amarelas (1). Em duas das vítimas não foi possível identificar, pois não houve o registro da informação no prontuário do hospital ou planilha da Vigilância Epidemiológica.

Tabela 4 – Distribuição dos casos de violência sexual pela cor de pele das vítimas.

Cor da pele	Nº de Casos	Nº de Casos
Parda	49	83%
Branca	5	9%
Preta	2	3%
Amarela	1	2%
Sem identificação	2	3%
TOTAL	59	1005

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Quanto à cor/raça, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) traz que a maioria dos registros são de meninas brancas (49,7%), as negras ficando em segundo lugar com 49,4%, seguido de amarelas (0,5% e indígenas (0,4%). O próprio documento faz uma discussão a respeito desses dados, deixando transparecer que há uma subnotificação de estupro de vulnerável de meninas negras em face das brancas, tendo em vista que o maior número de gravidez na adolescência e de aborto nessa fase, são de pessoas negras.

A violência sexual que afeta a vida de crianças e adolescentes negras no Brasil revela uma violência de raça e de gênero onde o racismo encontra condições para se perpetuar ao longo da história. Guimarães (2021), chama a atenção para os dados de estupros de crianças e adolescentes, ao apontar que a média anual brasileira é de 45

mil casos de estupro. O autor esclarece que a subnotificação, ocorre, principalmente, quando as vítimas são negras e pobres, podendo configurar em um racismo e preconceito de classe.

Diante dos dados apresentados, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), enfatiza a importância do registro da informação relacionada a composição e perfil étnico-racial da população, o que corrobora com a formulação de políticas públicas, principalmente aquelas direcionadas para o enfrentamento das desigualdades de etnia e raça (CFESS, 2016).

Em termos de escolaridade das vítimas, dos 59 casos analisados de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos no hospital entre março de 2020 e dezembro de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, 46 deles tiveram o quesito educação registrados como *ignorado* ou *não se aplica*, 12 foram registrados como estudantes do ensino fundamental, sendo que 4 estavam com atraso escolar, e apenas 1 figura no ensino médio. Logo, dos 59 casos, apenas 13 puderam ser analisados. A falta desses registros dificulta a análise a respeito no nível escolar dessas crianças e adolescentes que foram vítimas de crimes sexuais.

Tabela 5 – Escolaridade da Vítima.

Escolaridade	Nº de vítimas	Nº de vítimas
Ignorado ou não se aplica	46	78%
Ensino Fundamental	12	20%
Ensino Médio	1	2%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

A escolaridade da vítima é um ponto que merece ser observado pois, muitas das vítimas não se encontravam em idade escolar, portanto, não frequentavam a escola. Outro fator que merece destaque é que no período elencado para busca de dados para a presente pesquisa, as escolas foram fechadas para evitar a contaminação e transmissão da COVID-19.

De acordo com Inoue e Ristum (2008), a vida acadêmica de quem é vítima de violência sexual tem um severo impacto, pois, essas pessoas podem sofrer prejuízos no seu

desenvolvimento cognitivo, na linguagem e em seu desenvolvimento escolar. Também se fazem presentes a agressividade, impulsividade e rebaixamento na percepção da própria capacidade.

Ferreira e Ferreira (2022), afirmam que uma criança vítima de violação sexual pode apresentar diversas condutas, dentre elas, a falta de desejo pela aprendizagem, a dificuldade de atenção, de socialização e de aquisição de conhecimento. Ainda segundo as autoras, ao passarem pelo trauma da violência, os processos de aprendizagem e de formação de personalidade podem ser fortemente influenciados.

No que tange ao local de moradia das vítimas, dos 59 casos analisados, 58 delas residiam em bairros vistos como periféricos, e, apenas 1, com residência na zona rural, conforme o disposto na tabela a seguir.

Tabela 6 – Os casos de violência sexual segundo local de moradia das vítimas.

Local de moradia	Nº de Casos	%
Bairro de periferia de centro urbano	58	98%
Localidade de área rural	1	2%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

As vítimas de violência sexual que residem em região periférica da cidade, local onde as condições de vida tendem a ser mais difícil, acabam estando mais expostas a esse tipo de violação, tendo em vista que muitas das vezes as políticas públicas direcionadas à proteção e garantia de direitos são ausentes ou de pouca eficácia. Além disso, o estudo demonstrou que a necessidade de o adulto responsável trabalhar, deixou as crianças e adolescentes ainda mais vulneráveis, pois, a falta de segurança, as questões relacionadas a moradia, a relação dos cuidados realizados por terceiros são fatores que podem influenciar para que a violência sexual ocorra.

A Rede Nossa São Paulo em parceria com a Fundação Bernard Van Leer realizou uma pesquisa, onde se revelou que, embora a violência sexual ocorra em todas as classes sociais, as crianças que residem nas periferias têm 85% mais chances de sofrerem a violência do que aquelas que residem em regiões nobres (SP NORTE, 2020).

A partir de Sarti (2011), encontramos que os bairros periféricos são locais onde a pobreza se faz presente. Consiste no ambiente onde vivem as pessoas designadas pela sociedade como pobres, que possuem baixa escolaridade, exercem ocupações com baixa qualificação profissional e recebem remunerações inferiores. Desta forma, a pobreza não se apresenta como um problema apenas para quem a vivencia por causa das condições materiais de existência difíceis, mas também, pela opressão subjetiva cotidiana, permanente e estrutural.

Estudos recentes têm demonstrado que as desigualdades geográficas são acentuadas a partir dos processos que envolvem a valorização de alguns espaços em detrimento de outros. Trata-se da dinâmica espacial produzida pelo capital que cria territórios de segregação onde podemos observar a intensa violência estrutural e políticas públicas precárias (SCHERER, 2018).

Quanto ao vínculo da vítima com o agressor, dos 59 casos analisados. A maioria deles eram conhecidos da vítima, sendo vistos como pessoas de confiança. Figuram na lista de conhecidos, aqueles que possuem vínculo parental: avô (1), irmão (2), pai (3), padrasto (8), primo (3) e tio (4), e os conhecidos sem vínculo parental, onde encontramos os denominados conhecidos da vítima e/ou da família: amigos conhecidos nas redes sociais (2), amigos da família (10), colegas da escola (1), colegas da igreja (2), filho de babá (1), empregadora do pai (2), nessa categoria também se inclui o vizinho com 2 casos. A respeito dos demais, 7 agressores não eram conhecidos da vítima ou da família, 9 consistiam em suspeita de violência sexual, o que não permite afirmar se houve a violência e quem foi o violador, em 2, não há informação de quem cometeu o ato violento. É importante registrar que dos casos analisados foi possível identificar a presença da mulher como agressora em apenas dois, deixando evidente que a figura masculina lidera o *ranking* quando nos referimos às pessoas violadoras sexuais de crianças e adolescentes.

Quadro 1 – Tipo de vínculo da vítima com o/a agressor/a.

Com vínculo familiar	Sem vínculo familiar
Avô (1)	Amigo conhecido na rede social (2)
Irmão (2)	Amigo da família (10)
Pai (3)	Colega de escola (1)
Padrasto (8)	Colega de igreja (2)
Primo (3)	Filho da babá (1)
Tio (4)	Empregadora do pai (2)
	Vizinho (2)

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Segundo a Agência Brasil no ano de 2018, 83% dos responsáveis pela agressão de crianças e adolescentes foram o pai ou a mãe, e a residência foi o local onde a violência mais ocorreu, sendo 60%. Ainda segundo a Agência, a pandemia da covid-19 criou condições propícias para o agressor. Houve o aumento no número de agressões e as crianças e adolescentes tiveram suas chances de defesa diminuídas. (GANDRA, 2021).

O Anuário Nacional de Segurança Pública (2022), nos informa que a característica do criminoso sexual que violentou crianças e adolescentes no âmbito nacional segue da seguinte forma: homem (95,4%), conhecido da vítima (82,5%), sendo que 40,8% eram pais ou padrastos; 37,2% irmãos, primos ou outro parente e 8,7% avós. Já nossa pesquisa demonstrou que os principais violadores foram padrastos e amigos da família.

Os dados apresentados anunciam uma triste realidade, pois, a maioria das crianças e adolescentes foram violentadas sexualmente por pessoas que deveriam oferecer cuidado e proteção. Este fato, demonstra abuso sexual, abuso de poder e configura uma traição de confiança (NERY, 2022).

Buscamos também a obtenção de dados relacionados às características sociodemográficas dos agressores, no entanto, os documentos analisados não possuíam informações a esse respeito. Consideramos importante um maior conhecimento a respeito do agressor, pois a atenção dirigida àquele que comete o ato de violência também precisa ser considerada como política pública de enfrentamento

à violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que apenas o encarceramento do agressor não resolve o problema.

Considerando o tipo de abuso/violência sexual que resultou no atendimento hospitalar, constatou-se que em 34 dos casos, há registro de estupro com conjunção carnal, 11 casos de suspeita de violência sexual, sendo que 2 em dois casos a criança/adolescente foi levada ao atendimento médico hospitalar por outro motivo e a suspeita partiu dos profissionais. Em 3 casos não constam o tipo de violência e os demais (21), consistem em violência sexual sem conjunção canal, envolvendo atos libidinosos em forma de toques e carícias em partes íntimas. Em 1 dos casos, tratou-se de exposição de imagem e conversas em rede social.

Tabela 7 – Formas de violência sexual identificadas nos documentos analisados.

Forma de violência sexual	Nº de Casos	%
Estupro com conjunção carnal	34	58%
Violência sexual sem conjunção carnal	21	35%
Exposição em rede social	1	2%
Sem identificação	3	5%
TOTAL	59	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Um fato de grande relevância descoberto nesta pesquisa refere-se à violência sexual praticada através da internet, por meio das redes sociais. Onde a vítima conheceu o autor da violência no meio digital ou o violador utilizou-se de fotos íntimas da vítima para divulgar no mundo virtual. Observa-se que, nos dias atuais, os meios de comunicação e as redes sociais são artifícios de grande importância para a sociedade, no entanto, segundo Cano et al. (2000) eles têm causado uma influência negativa, ao passo que, tem produzido sentimentos violadores e costumes banalizados que tem culminado no ingresso precoce na vida sexual ou em violência de crianças e adolescentes incentivada pela mídia.

Santos (2020), nos ensina que o abuso sexual pode ser classificado como abuso sexual intrafamiliar, abuso sexual extrafamiliar ou abuso sexual em instituições de atenção à criança e adolescente. O primeiro tipo de violência também é conhecido como abuso sexual incestuoso, o segundo é quando há uma relação de caráter sexual

envolvendo um adulto e uma criança ou adolescente ou entre um adolescente e uma criança, neste caso existe um laço familiar. O abuso sexual em instituições de atenção à criança e a adolescente é aquele ocorrido nos equipamentos públicos ou privados de que devem zelar pelo cuidado e atenção desse público. Neste estudo, encontramos casos de abuso familiar e extrafamiliar.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes produz efeitos relacionados a traumas, lesões, sequelas que se constituem como danos físicos e emocionais, repercutindo de modo nefasto na vida social das vítimas. Nesse sentido, a referência a esses danos se mostra importante.

Dentre os principais danos físicos registrados neste estudo estão a laceração de vagina e fissura perianal, também constam fraturas de membros superiores, cortes nos braços, ardência nas partes íntimas e corrimento vaginal. Um dos casos, que compreendeu uma criança de 6 anos, teve como desfecho a ocorrência de óbito no hospital, em decorrência de violência física associada ao estupro sofrido, como punição imposta pelo agressor pelo fato da vítima ter se queixado a outras pessoas sobre a violência sexual sofrida.

Esses dados relatam que os danos causados às vítimas são de diversas espécies e podem deixar marcas tanto físicas como levar à morte. Ferrari (2002), esclarece que as consequências da violência sexual na infância/adolescência são variadas e dependem de diversos fatores, como: a idade da pessoa agredida e da que agride; o tipo de relação entre agredido e agressor; a personalidade da vítima; a duração e a frequência da violência; o tipo e a gravidade do ato e da reação do ambiente.

Florentino (2015) ao analisar as consequências da violência sexual cometidas em face de crianças e adolescentes enuncia que se trata de uma violação do corpo da vítima, que muitas das vezes saem com lesão na própria pele. O estudioso nomeia como consequências orgânicas da violência: lesões na região anal, genital, gestação, doenças sexualmente transmissíveis, disfunções sexuais, hematomas, contusões e fraturas. Ainda segundo o autor, os ferimentos que marcam a pele da vítima podem ser fruto de tentativas de enforcamento, lesões na genitália, podendo ser resultado da penetração ou da introdução de dedos ou objetos, lesões advindas do sadismo do agressor como queimaduras provocadas por meio de cigarro, dentre outras.

Os principais danos emocionais encontrados no material analisado estão: humor depressivo, medo, medo de ficar só, insônia, vergonha, ideação suicida, choro, tentativa de enforcamento, ansiedade, alucinações, dificuldade de concentração e irritabilidade. Estas informações foram detectadas em evoluções médicas e de psicólogos.

Outros estudos demonstram que as consequências da violência sexual podem ocorrer a curto e/ou a longo prazo. No que se refere aos danos emocionais imediatos, estão o medo, a hostilidade diante do sexo do agressor, culpa, depressão, baixa autoestima, conduta sexual anormal (masturbação compulsiva, exibicionismo), angústia, agressões, condutas antissociais e sentimentos de estigmatização. Na lista dos danos a longo prazo figuram: fobias, pânico, personalidade antissocial, depressão com ideias de suicídio, tentativa ou suicídio levado a cabo, cronificação dos sentimentos de estigmatização, isolamento, ansiedade, tensão e dificuldades alimentares, dificuldades de relacionamento com pessoas do mesmo sexo (amigos, pais, filhos, companheiros), reedição da violência, revitimização, distúrbios sexuais, drogadição e alcoolismo (FERRARI, 2002).

3.3 AÇÕES DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA PANDEMIA DE COVID-19

Essa categoria de análise reflete a descrição de como se encontra estruturado o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no hospital campo da pesquisa, especialmente no período de março de 2020 a dezembro de 2021, no contexto de pandemia da COVID-19. Dessa forma, evidencia o processo de atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual realizado no hospital no contexto em questão, com destaque para a atuação em equipe interdisciplinar, fluxo de atendimento, competência dos profissionais envolvidos no atendimento.

A Secretaria de Estado de Saúde (SESA) do Estado do Espírito Santo possui um fluxo de atendimento em saúde para pessoas em situação de violência, onde encontramos a violência sexual e outras formas violências. Segundo este fluxo, a porta de entrada das vítimas de violência sexual pode ser qualquer serviço (de saúde ou não), e no primeiro contato deve ser realizado um acolhimento humanizado e uma escuta especializada. Este Fluxo pode ser visualizado em anexos, ao fim desta dissertação.

No intuito de auxiliar profissionais que atuam na área da infância e adolescência, a Childhood Brasil criou um Guia de Referência onde contempla informações a respeito da legislação protetiva de crianças e adolescentes e oferece estratégias para os profissionais prestarem uma assistência digna quando identificarem casos de violência de cunho sexual. Além de instrumentos conceituais, o Guia também enuncia instrumentos operacionais para que as medidas de proteção sejam tomadas de forma eficiente (SANTOS, 2020).

No hospital onde a pesquisa foi realizada, pôde-se observar, através dos prontuários, que os profissionais buscaram atender as vítimas e acompanhantes da forma mais humanizada possível, seguindo o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, dentro dos limites oferecidos pela instituição. Dito isto, há uma logística nos atendimentos de crianças e adolescentes vítimas ou com suspeitas de violência sexual.

As crianças e adolescentes com demanda de atendimento por suspeita ou confirmação de violência sexual, ao buscarem atendimento no hospital, passaram por avaliação inicial realizada pelo enfermeiro classificador (acolhimento hospitalar por classificação de risco), médicos, assistentes sociais, e, eventualmente, com psicólogos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e/ou nutricionista, além da realização de exames para identificação de algum agravo à saúde e necessitaram passar por ministração de medicamentos para dor e/ou profiláticos quando foi o método indicado.

Como se pôde observar, enfermeiros, médicos e assistentes sociais foram as figuras centrais no atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A esse respeito, o Guia de Atuação Frente aos Maus-Tratos na Infância e na Adolescência (SBP, 2001) pontua que a avaliação da suspeita ou confirmação de maus-tratos no segmento infanto-juvenil deve ser realizada por uma equipe multiprofissional, na qual além de médico conste a presença de assistente social e psicólogo.

Quadro 2 – Profissionais que realizaram ação de atenção e proteção às vítimas confirmadas ou suspeitas de violência sexual.

Profissionais que atenderam todas as vítimas	Profissionais que atenderam algumas vítimas
Assistente Social	Psicólogo
Enfermeiro	Fisioterapeuta
Médico	Nutricionista
	Fonoaudiólogo

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Como foi explicado, ao adentrarem o hospital as crianças e adolescentes passaram por uma triagem onde foram atendidos por enfermeiros classificadores, momento em que o acompanhante foi ouvido e a partir de então, foram observados os critérios para atendimento ou não na unidade de saúde, uma vez que o estabelecimento de saúde em discussão, atende apenas os casos denominados de urgência e emergência. Sendo assim, no hospital onde foi realizada a pesquisa, o profissional da classificação utilizou-se do Protocolo de Manchester. Este protocolo consiste em um método bastante utilizado no setor da saúde, seu objetivo é classificar a prioridade do atendimento a partir do nível de gravidade (REDE DE EDUCAÇÃO, 2019).

Observou-se que os profissionais do hospital onde foi realizada a pesquisa buscaram prestar um atendimento de forma humanizada aos familiares e vítimas de violência sexual, assim como preconiza a Política Nacional de Humanização (PNH). Lançada no ano de 2003, a PNH caminha na direção da efetivação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) no dia-a-dia dos serviços de atenção à saúde (BRASIL, 2014).

Todos os casos suspeitos ou confirmados de violência sexual de crianças e adolescentes foram classificados como urgentes, portanto, todas as vítimas contempladas neste estudo passaram pela classificação de risco. Após o ingresso na unidade hospitalar todas as vítimas passaram por atendimento com médico pediatra, profissional que prescreveu exames e medicações (quando necessário), e algumas vezes, solicitou parecer de especialista (ginecologista ou infectologista), bem como, procedeu com o encaminhamento do caso para conhecimento e intervenção do setor de Serviço Social.

O Serviço Social é uma profissão de nível superior que possui um projeto ético-político, que coloca para o assistente social o compromisso com a defesa intransigente dos direitos humanos, que implica se posicionar pela proteção integral aos direitos de crianças e adolescentes.

O/A assistente social ao ser acionado/a pelo médico, realizou uma escuta especializada para entender a situação e poder acionar o equipamento de proteção mais indicado. O procedimento de escuta especializada utilizado pelos profissionais segue os ditames da Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, consiste numa entrevista que visa obter informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, sem que com isso, a vítima ou testemunha da violência passe por constrangimentos evitáveis (BRASIL, 2017).

Conforme orientações da SBP (2001), o atendimento inicial aos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, com vistas ao levantamento de informações junto ao acompanhante (pais ou responsável), requer do profissional da saúde uma postura isenta da conotação de acusação ou censura, acompanhada da intenção de esclarecer a suspeita ou confirmação da situação de maus-tratos e de proteger a criança/adolescente.

De acordo com as informações coletadas para viabilidade da pesquisa, o/a assistente social, após do acolhimento e escuta especializada, em alguns casos solicitou a intervenção de profissional da psicologia, atendimento que também foi solicitado por alguns médicos. Através dos prontuários foi possível perceber que a presença do psicólogo foi pontual, o que pode ter sido motivada pela alta demanda e poucos profissionais da saúde mental. Assim, foram visualizados mais pedidos de atuação do que evoluções nos prontuários.

Avellar (2011), ao estudar sobre a existência de profissionais da psicologia nos hospitais da Grande Vitória/ES, relata que há uma irregularidade na distribuição da categoria na região, ficando a maioria lotado na capital. O estudioso ainda aponta que o trabalho realizado tem como principal objetivo minimizar/aliviar a dor/sofrimento que o paciente tem pela hospitalização, oferecer suporte emocional aos pacientes e familiares, como também, abrir um espaço de fala para o paciente. O autor faz um alerta dizendo que a intervenção ocorre de forma breve, focal e emergencial.

A respeito da atuação de fisioterapeutas, fonoaudiólogos e/ou nutricionistas no atendimento das crianças e adolescentes vítimas da violência sexual, esta ocorreu a pedido médico, e somente esteve presente em alguns pacientes internados, ou seja, poucos pacientes tiveram atendimentos por essas especialidades, fato que reflete na pequena quantidade de evoluções encontradas para realização deste estudo.

Tão importante quanto os profissionais citados acima, são os profissionais da recepção (que colhem os dados e realizam a abertura dos prontuários), técnico de enfermagem (responsável pela administração de medicamentos) e funcionários do laboratório (que coletam sangue para realização de exames), que de alguma forma tiveram contato com a vítima e/ou seu responsável.

A partir do atendimento realizado à vítima, há a necessidade de notificação do caso, o que é realizado pela vigilância epidemiológica do hospital onde a pesquisa foi efetuada. Esta notificação é de caráter compulsório e vai produzir informações para avaliação, modificação e criação de novos serviços e políticas públicas que contribuam para o enfrentamento da violência sexual cometida em face de crianças e adolescentes. Além da notificação da violência, há a articulação com a rede de proteção da população infantojuvenil que será discutida a seguir.

Dito isto, verificou-se que o processo de atenção e proteção dispensados às crianças e adolescentes vítimas ou suspeita de violência sexual atendidos no hospital onde a pesquisa foi realizada, foi prestado por profissionais que buscaram seguir protocolos e ofereceram atendimentos que foram contrários à revitimização.

3.4 ARTICULAÇÃO EM REDE PARA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Essa terceira categoria de análise contempla as estratégias desenvolvidas para a realização de um processo articulado em rede com os entes do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) para proteção à infância. Busca atender ao propósito de verificar a existência e a forma de encaminhamentos relacionados à proteção e atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, considerando o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção, no período de pandemia da COVID-19.

A articulação em rede para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes pressupõe ações de prevenção, atenção e proteção. O trabalho em rede não tem como foco um problema imediato, isolado, mas busca articular grupos de força e oportunizar poder, recursos, dispositivos para ação, aumento de autonomia e busca a organização e autorreflexão dos sujeitos (FÁTIMA, 2006).

Uma rede de serviços pode ser visualizada como uma das melhores formas de proteção de crianças e adolescentes, uma vez que, tem o poder de potencializar a atuação multidisciplinar de um conjunto de atores, o que envolve diversas instituições com o mesmo anseio sobre determinada temática referente à política de atendimento aos direitos da população infantojuvenil (SANTOS, 2020).

Com relação a articulação com a rede para enfrentamento da violência sexual contra população com idade inferior a dezoito anos, percebeu-se, que neste estudo, foi seguido o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, logo, no tocante aos casos analisados, verificou-se que, em todos, foram encaminhados relatórios (via mensagem eletrônica), para o Conselho Tutelar (CT) da localidade onde a vítima residia. Algumas vezes, a comunicação foi direcionada para Conselhos de mais de uma localidade, pois a vítima era oriunda de guarda compartilhada e os pais residiam em endereços distintos.

Em alguns casos também houve articulação com a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Delegacia Especializa de Atendimento à Mulher (DEAM), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) e ao Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (PAVIVIS), como pode ser observado no quadro abaixo.

Tabela 8 – Encaminhamentos aos entes do Sistema de Garantia de Direitos.

Ente do Sistema de Garantia de Direitos	Nº de encaminhamentos
CT	59
DPCA	25
DEAM	03
UBS	9
CREAS	3
PAVIVIS	2
VIJ	3
MP	1
TOTAL	59

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Pontua-se que de acordo com os prontuários analisados, em todos os 59 casos, a articulação com a rede foi realizada através dos profissionais do Serviço Social do Hospital. Houve casos em que o acionamento da polícia não foi realizado pelos assistentes sociais, uma vez que, antes de procurar o atendimento médico, os responsáveis pela criança ou adolescente já havia comparecido a uma unidade policial, e esta encaminhou para o DML, para exame de corpo e delito, e somente depois, para o hospital.

Em outros casos, o primeiro serviço procurado pelos responsáveis foi o hospital, onde a criança ou o/a adolescente teve atendimento classificação de risco (enfermeiro/a), do/a médico/a e do Serviço Social, a partir de então, o/a assistente social acionou o Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODS), através de ligação para o número 190 (cento e noventa), o qual, em cada caso, enviou uma viatura com dois policiais, que compareceram ao hospital, ouviram os profissionais envolvidos no atendimento, o/a acompanhante e a vítima, quando era possível, e os conduziram até uma delegacia de polícia. Esta condição só ocorreu nos casos em que se tratava de violência recente (até 72 horas da ocorrência do fato), quando o relato da violência

era de fato ocorrido há meses ou anos, o responsável foi orientado a procurar a polícia após alta hospitalar.

Em alguns casos a criança ou adolescente foi trazido por conselheiro tutelar. Mesmo nas ocasiões em que o representante do Conselho Tutelar compareceu ao hospital com a vítima, o Serviço Social enviou relatório informativo via *e-mail* para o CT para deixar o atendimento e a comunicação registrados.

Também foi observado que além do encaminhamento aos órgãos integrantes do Sistema de Proteção de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, alguns assistentes sociais enviaram o caso de violação para o Setor de Vigilância Epidemiológica do próprio hospital, informações que constam em alguns prontuários. Ressalta-se que em todos os prontuários em que havia o registro de encaminhamento para o setor de epidemiologia do hospital, a violência constou na tabela disponibilizada pela Vigilância do Município. A partir de então, pode-se inferir que houve casos em que o Serviço Social não comunicou a violência à vigilância do hospital do próprio hospital, resultando em subnotificação.

O Ministério da Saúde (2010), enfatiza que a notificação da violência consiste em uma das dimensões da linha de cuidado, sendo a responsabilidade do serviço de saúde, que através de sua equipe, avaliará qual o melhor momento fará o registro na ficha de notificação, do responsável pelo preenchimento, como também, do direcionamento para o Conselho Tutelar.

Quanto ao acompanhamento dos casos enviados à rede, verificou-se que não houve um efetivo acompanhamento de todos eles por parte da instituição, pois a entrada se deu pelo serviço de pronto atendimento, e, na maioria das vezes, as vítimas compareceram para exames e profilaxia, sendo liberados após esses procedimentos. O acompanhamento ocorreu nos casos de pacientes internados, ou seja, quando a vítima ficava mais tempo no hospital, dando a possibilidade de observar de perto o retorno da rede de proteção, o que geralmente ocorria por meio de mensagens eletrônicas.

Outra informação importante que merece destaque neste estudo refere-se ao horário de funcionamento do hospital onde a pesquisa foi realizada. O serviço funciona 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, com isso, alguns casos de violação

sexual chegavam no período noturno. Com relação a procura pelo atendimento no horário da noite, foi visualizado que alguns pais tomam conhecimento da violência sofrida pelo filho/a depois que chegavam do trabalho.

Neste sentido, a UNICEF (2020) informa que durante o período da pandemia da Covid-19, os cuidados não abarcam todos, crianças e adolescentes filhos de pais e mães da classe trabalhadora não tiveram a mesma proteção que era dispensada ao público infantojuvenil pertencente a classe média e alta, ou seja, a população mais empobrecida da sociedade teve dificuldades para aderir ao isolamento social preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para contenção da Covid-19. Disto isto, entende-se que tanto os membros da classe trabalhadora, incluindo crianças e adolescentes, ficaram mais expostos tanto à infecção pelo Coronavírus como a diversos tipos de violências, dentre elas a sexual, que culminou na busca por equipamentos de proteção.

Considerando que a gravidade de alguns casos necessitou de contato imediato com o Conselho Tutelar, percebeu-se que a comunicação com órgão no período noturno revelou-se prejudicada, ao passo que, não se conseguia falar com os conselheiros através dos telefones que deveriam funcionar em regime de plantão, ou seja, o/a assistente social ligou para os números de telefones, porém, somente chamava e ninguém atendia a ligação ou era informado que o telefone estava fora de área ou desligado.

Não se pode deixar de registrar que durante o período da pandemia da Covid-19, especificamente durante o isolamento social, vários órgãos do governo tiveram suas atividades suspensas por decreto. Os serviços classificados como não essenciais e grande parcela do comércio também foram fechados. Embora os serviços essenciais não tenham suas portas fechadas pelo decreto, muitos não funcionaram ou tiveram o atendimento prejudicado pela falta de profissionais que foram contaminados pelo vírus. Acreditamos que o alto número de contaminações dos profissionais, também pode ter sido um dos responsáveis pela desassistência ou atendimento deficiente pela rede de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que a violência praticada em face de crianças e adolescentes é resultado de uma cultura onde adultos são privilegiados, o que não se configura algo exclusivo de classes sociais com baixo poder aquisitivo, ela também está atrelada a questões de cunho machista e de preconceito racial. Portanto, estamos nos referindo de um fenômeno construído socialmente. Logo, não conseguiremos eliminá-lo da sociedade de uma forma instantânea, sendo necessário um grande esforço no caminho da desconstrução, o que deve ser feito através de um processo educativo de toda população.

Com o estudo, também podemos observar que a população infantojuvenil está inserida em um ambiente onde os conflitos produzidos pelo modo de produção capitalista são constantes e as expressões da questão social se manifestam de formas diversas. Para responder essas expressões, torna-se indispensável um processo de planejamento, dada sua importância como um processo racional no qual deve ser utilizado de forma técnica e responsável, quando se almeja a intervenção e/ou modificação na vida dos indivíduos. Sendo crucial para a sociedade, e necessário, quando se trata de formulação de políticas públicas para de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Verificou-se, ainda, que a população que está sob a égide do Estatuto da Criança e do Adolescente, tem observado e sentido na pele o aumento no número de violências, sobretudo, de cunho sexual, fato que demonstra uma modernização rápida e intensa esse tipo de violência. Assim sendo, cabem às autoridades a criação e/ou atualização de instrumentos legais e de políticas públicas sociais efetivas que sejam capazes de atacar o cerne da questão.

A análise dos documentos também demonstrou que a maioria das vítimas da violência sexual durante o período de março de 2020 a dezembro de 2021, atendidas no hospital público pediátrico onde a pesquisa foi realizada, foi de crianças do sexo feminino, deixando transparecer que o machismo e o patriarcado que inferiorizam as mulheres, ainda são traços marcantes em nossa sociedade, e precisam, urgentemente, de combate.

Com relação ao local de residência das vítimas, 98% foram oriundas de um espaço geográfico periférico, local onde as políticas públicas se mostram mais precárias. No que se refere aos agressores, familiares e amigos da família, figuraram como principais agressores sexuais, ou seja, pessoas que deveriam oferecer cuidado e proteção, mas se mostraram como principais violadores dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

No que tange ao número de denúncias dos casos de violência sexual, a quantidade registrada também chamou atenção, visto que, a subnotificação, causada tanto pelo silêncio da criança como dos adultos, dificulta a discussão do problema, que por sua vez, terá impacto na construção de políticas públicas. Assim sendo, torna-se mister compreender a violência sexual de crianças e adolescentes como um fenômeno estrutural, que precisa ser desvelada em sua totalidade para que sejam tomadas medidas efetivas de proteção da população violada.

Ficou esclarecido que apesar de constituir uma medida para tentar solucionar a questão da disseminação da COVID-19, o isolamento social auxiliou na elevação de casos de violências, principalmente, em face do público infantojuvenil, pois, durante a medida, a educação foi prejudicada com o fechamento dos estabelecimentos de ensino, o que acabou elevando os riscos de diversos tipos de violências, dentre elas, a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes que criou problemas de várias magnitudes, como físicos, emocionais e sociais, o que afetou de forma mais agressiva, crianças e adolescentes oriundos da classe menos favorecida.

Outrossim, com este estudo, podemos perceber que a violência sexual que acomete crianças e adolescentes não só se agudizou, mas também, metamorfoseou-se no período da pandemia da COVID-19, o que foi observado a partir dos crimes cometidos através das redes sociais, onde a exposição exacerbada e sem vigilância de um adulto responsável culminou em atos de violências praticados por pessoas imbuídas a obter vantagens sexuais. A falta de atenção também permitiu o acesso a conteúdo sexuais impróprios para a idade, afetando o desenvolvimento das vítimas.

No cenário da pandemia da COVID-19, quando nos referimos a proteção de crianças e adolescentes, ficou nítido que houve um esvaziamento do Estado e o fortalecimento do conservadorismo. Por conseguinte, as famílias foram responsabilizadas e

penalizadas, tendo uma piora nas suas condições de vida, ocasionada pelo aumento da desigualdade e da pobreza, em especial, na parcela mais pobre da população, pois, são, quem mais tem a carência de políticas sociais para o atendimento de suas necessidades básicas e de sobrevivência.

Foi possível perceber, também, a importância dos profissionais (assistentes sociais, enfermeiros, médicos e outros profissionais da saúde), que mesmo durante o período da pandemia não puderam aderir ao isolamento social, colocaram suas vidas e de seus familiares em risco para acolher e prestar um atendimento humanizado às crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências, sobretudo, a violência sexual.

No que se refere a articulação em rede para o enfrentamento da violência sexual em face da população infantojuvenil, visualizou-se que a pandemia da COVID-19, consistiu em um inviabilizador dos direitos conquistados e um potencializador de violências, em virtude do fechamento de diversos órgãos governamentais e/ou equipamentos privados ou da sociedade civil. Seja pelas medidas de isolamento imposta para frear os números de doentes, ou devido ao grande número de profissionais contaminados. Também se observou uma deficiência no funcionamento dos entes que compõem o Sistema de Garantias de Direitos no período noturno. Onde, os equipamentos se encontravam fechados ou com comunicação inexistente.

Compreende-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema de saúde pública que foi intensificado durante o período da pandemia da COVID-19, que reforçou as desigualdades e deixou sequelas nefastas, as quais poderemos observar tanto de forma imediata como também a médio e longo prazo, haja vista, muitas das vítimas sequer possuíam entendimento de que estavam passando por abuso sexual, dado seu estágio de desenvolvimento, o qual as vulnerabilizam.

Por último, espera-se que os resultados dessa pesquisa venham a contribuir para a construção do conhecimento e auxiliem na análise a respeito do tema. Diante do exposto, conclui-se que a temática comporta uma gama de desafios e que estes podem ser superados através da realização de estudos futuros que abordem o

problema em sua complexidade, criando um terreno fértil para elaboração de políticas públicas eficientes no enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

ALCOFORADO, Elizabete da Silva. **Abuso sexual: formação profissional, condições de enfrentamento da proteção social especial e o adoecimento do profissional que atua no atendimento às vítimas.** Revista Serviço Social em Perspectiva, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 150–162, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/364>. Acesso em: 28 jul. 2022.

AMARO, Sarita. **Crianças vítimas de violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência: uma nova teoria científica.** 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

ANDRADE, Ivani Coelho; BORGES, Luiz Henrique. Violência sexual contra crianças. In: GENTILLI, Raquel de Matos Lopes; COELHO, Maria Carlota de Rezende (Orgs.). **Investigações sobre violência e sociabilidade: desafios transdisciplinares.** São Paulo: Veras, 2015, p. 93-109.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

AVELLAR, Luziane Zacche. **Atuação do psicólogo nos hospitais da Grande Vitória/ES: uma descrição.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/Kr4tJBRpSrSTxDMgcJMRG8P/?lang=pt#:~:text=As%20dificuldades%20mencionadas%20foram%3A%20falta,do%20psic%C3%B3logo%20no%20contexto%20hospitalar>. Acesso em: 27 nov. 2022.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Revista virtual Textos & Contextos, vol. 5, n. 1, p. 1-19, nov. PUCRS: Porto Alegre, RS, Brasil, 2006.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentação.** 2. ed. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2002. p.13.

BATISTA, Vera Malaguti. A juventude e a questão criminal no Brasil. In: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; SALUM, Maria José Gontijo; Oliveira, Rodrigo Tôres. **Mitos e verdades sobre a Justiça Infanto-Juvenil Brasileira: Por que somos contrários à redução da Maioridade?** Brasília: Editora CPF, 2015, p. 22-31.

BENEVIDES, Bruna Garcia; NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. **Dossiê assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020.** Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 29 set. 2022.

BORGES, Caroline. BATISTELA, Clarissa. G1. SC. **Juíza de SC impede menina de 11 anos estuprada de fazer aborto e compara procedimento a homicídio.** Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2022/06/20/juiza-sc-aborto-crianca-11-anos-estuprada.ghtml>. Acesso em: 26 de set. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kuhner. 2. Ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2002.

BRASIL. **Código de menores**: lei n 6.697 de 10 de outubro de 1979, acompanhada de legislação sobre o menor e de índice alfabético-remissivo. São Paulo: Saraiva, 1985.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2000.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea**. Proteção de crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19: consequências e medidas necessárias para o enfrentamento:12, 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.257**, de 8 de março de 2016. Brasília: Diário Oficial da União.

BRASIL. **Lei n. 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente**: um guia para jornalistas. 2. ed. -- Brasília, DF: Rede ANDI Brasil, 2011. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/andi/eca_umguiaparajornalistas.pdf. Acesso em: 29 set. 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Datasus. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/coapmunpr.def>. Acesso em: 14 outr. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos Humaniza SUS**. Vol. 2. Atenção Básica. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizasus_atencao_basica_v2_1ed.pdf. Acesso em: 23 nov. 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Norma Técnica para Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes**. Brasília, Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas, 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde. Secretaria

de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf. Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 9 de ago. 2022.

BRASIL. Ministério Público do Estado do Pará. **O Brasil tem um plano**. 2021. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1632.html>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2013. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf. Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil**: Brasília: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente. 2002. Disponível em: https://andi.org.br/wp-content/uploads/2020/09/plano_nacional.pdf. Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cardernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf. Acesso em: 9 ago. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 510**, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio 2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2022.

CABRAL, Johana; FREITAS, Higor Neves de. **Covid-19 e a hipervulnerabilidade dos povos originários**: o direito à saúde e a proteção integral da criança indígena. Revista da 16ª Jornada de Pós-Graduação e Pesquisa – Congrega Urcamp, Bagé, v. 16, n. 16, p. 210-216. 2020.

CARDOSO, Ana Maria Valéria; TEIXEIRA, Solange Maria. **Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social**. Revista Emancipação, Ponta Grossa, v. 17, n. 4, p. 45-57, 2017. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/9246/6167>. Acesso em: 30 ago. 2022.

CANO, Maria Aparecida Tedeschi; FERRIANI, Maria das Graças Carvalho.; GOMES, Romeu. **Sexualidade na adolescência**: um estudo bibliográfico. Revista Latino-Americana de Enfermagem, v. 8, n. 2, p. 18-24, 2000. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/r/lae/a/JPdDpJvBwBXGFC9WXgBCWHw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 29 nov. 2022.

CARDOSO, Gracielle Feitosa de Loiola. **Crianças e adolescentes afastados de suas famílias**: Interface entre o judiciário e as políticas sociais pela garantia da convivência familiar e comunitária. Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, Santa Catarina, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180815/Eixo_3_171.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 out. 2022.

CARRARO, Gissele. **Monitoramento e avaliação de políticas e programas sociais**: contribuições a partir do referencial teórico - metodológico. In: OLIVEIRA, M. de; BERGUE, S.T. (orgs.). Políticas Públicas: Definições, Interlocuções e experiências. Caxias do Sul: Educus, 2012, p. 99 - 120. Disponível em: https://www.uces.br/site/midia/arquivos/POLITICAS_PUBLICAS_EDUCUS_EBOOK_2.pdf . Acesso em: 06 jul. 2022.

CARVALHO, Thiago Fabres de. **O imaginário punitivo nas aventuras de modernidade**: a genealogia do pensamento criminológico entre regulação (poder soberano) e emancipação (vida digna). **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 40, n. 130, p. 395-428, jun./2013.

CASTELO BRANCO, Rodrigo. **A “questão social” na origem do capitalismo**: pauperismo e luta operária na teoria social de Marx e Engels. 2006. 164f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviços Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

CHILDHOOD BRASIL, 2020. **Saiba mais sobre a Lei Federal 13.431/17 que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências**. Disponível em: <https://escutaespecializada.com.br/sobre-a-lei/>. Acesso em: 29 set. 2022.
CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo**, diversidade sexual e serviço social. (Biblioteca básica do serviço social, v. 8). São Paulo: Cortez, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Racismo**. Caderno3. Serie Assistente Social no combate ao preconceito. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2022.

DELGADO, Malu. **Crianças de até 14 anos são maiores vítimas de estupro no Brasil**, mostra Anuário de Segurança. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/06/29/criancas-de-ate-14-anos-sao-maiores-vitimas-de-estupro-no-brasil-mostra-anuario-de-seguranca>. Acesso em: 10 nov. 2022.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. "O conceito de política pública" In: DIAS, Reinaldo e MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 1-21. Disponível em: <https://cfepoliticaspUBLICAS.files.wordpress.com/2016/07/politicas-publicas-fundamentos-dias-e-matos-2015.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2022.

DOMINGUES, Lucas. **O perigo da exposição dos filhos nas redes sociais**. Disponível em: <https://lucasdomingues.jusbrasil.com.br/artigos/510734174/o-perigo-da-exposicao-dos-filhos-nas-redes-sociais>. Acesso em: 23 set. 2022.

FÁTIMA, Helena. **Violência Sexual na Criança e no Adolescente**. Rio de Janeiro: Edições Léon Denis, 2006.

FERRARI, Dalka Chaves Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz. **O Fim do Silêncio na Violência Familiar - Teoria e Prática**. São Paulo: Editora Ágora, 2002.

FERRARI, Dalka Chaves Almeida. Definição de abuso na infância e na adolescência. In FERRARI, Dalka Chaves Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz, (Orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática** (pp. 81-94). São Paulo: Ágora, 2002.

FERREIRA, Vivianne Tavares; FERREIRA, Bruna Milene. **O abuso sexual infantil e sus possíveis reflexos no desenvolvimento da aprendizagem**. Revista Acadêmica Educação e Cultura em Debate. Disponível em: <https://revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaISE/article/view/823/546>. Acesso em: 18 nov. 2022.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/805>. Acesso em: 22 nov. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>. Acesso em: 25 jul. 2022.

FRASÃO, Gustavo; RIBEIRO, Karol. **Atenção Primária e Atenção Especializada: Conheça os níveis de assistência do maior sistema público de saúde do mundo**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/marco/atencao-primaria-e-atencao-especializada-conheca-os-niveis-de-assistencia-do-maior-sistema-publico-de-saude-do-mundo>. Acesso em: 26 nov. 2022.

GANDIN, Danilo. **Soluções de planejamento para uma prática estratégica e participativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

GANDRA, Alana. **Agressões contra crianças aumentam na pandemia**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-04/agressoes-contra-criancas-aumentaram-na-pandemia-diz-especialista>. Acesso em: 20 de set. de 2022.

GENTILLI, Raquel de Matos Lopes. Transformações societárias recentes e as raízes da violência Atual. In: **Organização Mundial da Saúde**. Informe mundial sobre la violencia y salud. Ginebra (SWZ): OMS; 2002.

GUIMARÃES, Juca. **Mortes violentas no Brasil: mais de 90% das vítimas são meninos e 80% são negros**. Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/cotidiano/mortes-estupros>. Acesso em: 20 de nov. 2022.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 2018.

IANNI, Octávio. **Classe e nação**. Petrópolis: Vozes, 1986.

MATTOS, Gisela Oliveira de. (2002). Abuso sexual em crianças pequenas: peculiaridades e dilemas no diagnóstico e no tratamento. In FERRARI, Dalka Chaves Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz, (Orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática** (p. 81-94). São Paulo: Ágora.

MAYARA, Jéssica. **Pedofilia virtual**: especialista alerta sobre abuso sexual na internet. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/bem-viver/2020/09/03/interna_bem_viver,1182279/pedofilia-virtual-especialista-alerta-sobre-abuso-sexual-na-internet.shtml. Acesso em: 14 ago. 2022.

MERHY, Emerson Elias. **Planejamento como tecnologia de gestão**: tendências e debates do planejamento em saúde no Brasil. In: GALLO, E. Razão e planejamento: reflexões sobre política, estratégia e liberdade. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1995, p. 117-149.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**: identificação e enfrentamento. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/parceiros/material-informativo-e-instrucional/cartilha-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-mpdft.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. 2018. **OMS aborda consequências da violência sexual para saúde das mulheres**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/80616-oms-aborda-consequencias-da-violencia-sexual-para-saude-das-mulheres>. Acesso em: 25 jul. 2022.

NERY, Erick Matheus. **Volta às aulas evidencia aumento dos casos de abuso sexual contra crianças na pandemia**. Gazeta do Povo. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/volta-as-aulas-evidencia-aumento-dos-casos-de-abuso-sexual-contra-criancas-na-pandemia/> Acesso em: 11 nov. 2022.

ONGARATTO, Sabrina. **Violência sexual infantil aumenta 70% em 2020: "A maioria das vítimas repetirá o comportamento violento no futuro", diz**

especialista. Jornal O Globo, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/03/17/numero-de-denuncias-de-maus-tratos-a-criancas-e-adolescentes-cresce-12percent-pelo-numero-156-da-prefeitura-de-sp.ghtml> Acesso em: 25 de jul. 2022.

OPAS. **Histórico da pandemia de COVID-19.** 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 23 ago. 2022.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 104-122, jan./jun. 2009.

PEREIRA, Potyara. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete et al. (Org). **Política Social no capitalismo: tendências contemporâneas.** São Paulo: Cortez, 2008.

PIRES, Ana Lúcia Donda; MIYAZAKI, Maria Cristina de Oliveira Santos. **Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde.** Arq Ciênc Saúde 2005. Disponível em: <https://repositorio-racs.famerp.br/Vol-12-1/08%20-%20id%20102.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2022.

PIRES, Breiller. **Homens e meninos também sofrem abuso sexual.** Eles estão aprendendo a pedir ajuda. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-23/homens-e-meninos-tambem-sofrem-abuso-sexual-eles-estao-aprendendo-a-pedir-ajuda.html>. Acesso em: 21 ago. 2022.

QUAL É A TEIA ESCURA? - CONSELHOS PARA PAIS. Internet matters.org, 2021. Disponível em: <https://www.internetmatters.org/pt>. Acesso em: 15 dez. 2022.

PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil.** 7. ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.

REDE DE EDUCAÇÃO. **A importância do Protocolo de Manchester.** Disponível em: http://redec.com.br/blog/classif_risco/importancia-do-protocolo-de-manchester/#. Acesso em: 05 nov. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. No fio da navalha, violência contra crianças e adolescentes no Brasil Atual. In: MADEIRA, F. R. **Quem mandou nascer mulher?** Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997. p. 135-2011,1997.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual.** 4. ed. São Paulo: Childhood - Instituto WCF-Brasil : Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2020.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres.** 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SCHERER, Giovane Antonio Territórios Violentados e Vidas Descartáveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 18, n. 2, p. 251-265, 2018.

SCHERER, Giovane Antonio; NUNES, Cíntia Florence. Juvenicídio: descartabilidade da vida humana no Brasil contemporâneo. *In*: ENCONTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 6., e 13º ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 13., Vitória, 2018. **Anais [...]**. Vitória: Univesidade Federal do Espírito Santo, 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). **Guia de Atuação Frente aos Maus-Tratos na Infância e na Adolescência**. 2. ed. Rio de Janeiro, 2001.

SOUZA, Cecília de Melo e; ADESSE, Leila. **Violência Sexual no Brasil: perspectivas e desafios**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

SOUZA, Cecília Mello, Adesse, Leila. **Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios**, 2005 / organizadoras Cecília de Mello e Souza, Leila Adesse. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 188p.

SP NORTE. **Crianças da periferia têm 85 vezes mais risco de serem violentadas sexualmente**. Disponível em: <https://www.jornalspnorte.com.br/criancas-da-periferia-tem-85-vezes-mais-risco-de-serem-violentadas-sexualmente/>. Acesso em: 20 de set. 2022.

TANAKA, Giselle Megumi Martino. **Periferia: conceito, práticas e discursos; práticas sociais e processos urbanos na metrópole de São Paulo**. 2006. Dissertação (Mestrado em Habitat) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. doi:10.11606/D.16.2006.tde-26052010-133856. Acesso em: 2022-09-27.

TORTURELLA, Igor Moreira. **Discussão ética sobre o prontuário eletrônico do paciente**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbem/a/JgjRCsnkb9qwjdg7JJZxVYq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 set. 2022.

TRUGILHO, Silvia Moreira. A violência como manifestação da questão social com rebatimentos na saúde. *In*: Encontro Internacional de Política Social, 8, 2020, Vitória. **Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social**. Vitória: UFES, 2020.

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância. **10 ações do UNICEF para responder ao coronavírus no Brasil**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/10-acoes-do-unicef-para-responder-ao-coronavirus-no-brasil>. Acesso em: 23 ago. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social: expressões da questão social no Brasil**. Temporalis / Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, Graflina, 2001.

WHO. A year without precedent: WHO's COVID-19 response. 23/12/2020.
Disponível em: <https://www.who.int/news-room/spotlight/a-year-without-precedent-who-s-covid-19-response>. Acesso em: 25 ago. 2022.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. World report on violence and health.
Geneva, 2002.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE PESQUISA NO ÂMBITO DA SESA/ES**

Prezado (a) Gestor (a)

Encaminhamos O Pesquisador responsável RICARDO DE LIMA SOARES para iniciar a Pesquisa intitulada "ENFRENTAMENTO A VIOÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS: REALIDADE DE UM HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO" nas dependências da Unidade Campo de Pesquisa, HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA. Informamos que o Pesquisador responsável comprometeu-se, por meio da assinatura do Termo de Anuência Prévia para a realização de Pesquisa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, a imediatamente após a conclusão da pesquisa, apresentar os resultados em mídia digital ao Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI). Ressaltamos que o pesquisador somente poderá iniciar a pesquisa após apresentação desta Carta de Autorização ao gestor responsável pelo serviço descrito acima.

Número do Parecer: 5.442.004

CAAE: 58568522.9.0000.5065

Vitória/ES, 13/06/2022

Atenciosamente,


KÁTIA OLIVEIRA PEREIRA BASTOS
Coordenação de Pesquisas do ICEPI/SESA

ANEXO III

ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -
EMESCAM



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL EM CRIANÇAS ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS: REALIDADE DE UM HOSPITAL PÚBLICO PEDIÁTRICO

Pesquisador: RICARDO DE LIMA SOARES

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 58568522.9.0000.5065

Instituição Proponente: Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória -

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.442.004

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto de pesquisa do Mestrado em Políticas Públicas da EMESCAM e esta relacionado à violência sexual envolvendo crianças e adolescentes atendidos em um hospital público pediátrico da capital do Espírito Santo durante o contexto da pandemia do novo Coronavírus, no período de março de 2020 a dezembro de 2021. Os dados serão coletados nos prontuários dos pacientes e nas fichas de notificação de violência.

Objetivo da Pesquisa:

PRIMARIO: analisar as características da violência sexual em crianças e adolescentes no contexto da pandemia do novo Coronavírus a partir do atendimento ofertado às vítimas em um hospital público pediátrico do estado do Espírito Santo.

SECUNDARIOS:

Identificar por meio de análise dos prontuários e fichas de notificação compulsória de violência os tipos de violência sexual que resultou no atendimento hospitalar, suas consequências em termos de danos à saúde das vítimas, as características sociodemográficas de vítimas e agressores;

Conhecer e descrever como se encontra estruturado o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no hospital campo da pesquisa, especialmente no período de março de 2020 a dezembro de 2021, no contexto de pandemia do novo Coronavírus; Verificar a existência e

Endereço: EMESCAM, Av.N.S.da Penha 2190

Bairro: Bairro Santa Luiza

CEP: 29.045-402

UF: ES

Município: VITORIA

Telefone: (27)3334-3586

Fax: (27)3334-3586

E-mail: comite.etica@emescam.br

**ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -
EMESCAM**



Continuação do Parecer: 5.442.004

a forma de encaminhamentos relacionados à proteção e atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, considerando o Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção, no período de pandemia do novo Coronavírus.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

RISCOS

Nesta pesquisa o risco está associado à quebra de sigilo, privacidade, na divulgação de informações contidas nos prontuários e fichas de notificação de violências e risco à segurança dos prontuários a serem analisados. Nesse sentido, o pesquisador assume o compromisso formal em minimizar o risco existente, assumindo uma postura responsável de cuidado quanto à manutenção do sigilo, anonimato e confidencialidade em relação aos dados que constam nos prontuários e fichas de notificação de violência analisados, como também na garantia da não violação e integridade dos documentos (danos físicos, cópias, rasuras).

BENEFÍCIOS

A pesquisa não resulta em benefícios diretos para seus participantes. Mas ao produzir conhecimentos sobre a violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes no período da pandemia do novo Coronavírus, resulta em benefícios indiretos, relacionados ao desvelamento dos índices desse tipo de violência num contexto de pandemia e permite instrumentalizar, com os conhecimentos produzidos, a efetivação de ações qualificadas de atenção e proteção às vítimas a serem realizadas por profissionais de saúde. Assim, os benefícios previstos se relacionam à possibilidade de oferecer contribuições para a elaboração e/ou aprimoramento de estratégias de prevenção e enfrentamento à violência sexual em crianças e adolescentes por meio da política pública de saúde.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Pesquisa relevante pois a violência sexual em crianças se conforma como um fenômeno polissêmico e multifacetado que se produz e reproduz historicamente, manifestando-se sobre diversos segmentos sociais e territórios geoespaciais, com significativas consequências na esfera da vida social e grande dimensão na realidade contemporânea. Essa realidade se apresentou mais avassaladora no período pandêmico.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos de apresentação obrigatória apresentados foram: Folha de rosto, anuência e projeto

Endereço: EMESCAM, Av.N.S.da Penha 2190

Bairro: Bairro Santa Luiza

CEP: 29.045-402

UF: ES

Município: VITORIA

Telefone: (27)3334-3586

Fax: (27)3334-3586

E-mail: comite.etica@emescam.br

**ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -
EMESCAM**



Continuação do Parecer: 5.442.004

detalhado contendo cronograma.

O pesquisador solicita a dispensa do TCLE justificando a dificuldade em acionar os sujeitos que sofreram a violência sexual, pois, alguns são de municípios distantes. O contato direto também não é indicado, uma vez que pode causar sofrimento no sujeito e seus familiares, pois serão obrigados a relembrar um episódio de imensa dor.

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

Projeto aprovado por decisão do CEP. Conforme a norma operacional 001/2013:

- riscos ao participante da pesquisa deverão ser comunicados ao CEP por meio de notificação via Plataforma Brasil;
- ao final de cada semestre e ao término do projeto deverá ser enviado relatório ao CEP por meio de notificação via Plataforma Brasil;
- mudanças metodológicas durante o desenvolvimento do projeto deverão ser comunicadas ao CEP por meio de emenda via Plataforma Brasil.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1910306.pdf	09/05/2022 19:35:44		Aceito
Declaração de concordância	TERMODEANUENCIA.pdf	09/05/2022 19:34:45	RICARDO DE LIMA SOARES	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Requerimento.pdf	09/05/2022 19:32:32	RICARDO DE LIMA SOARES	Aceito
Folha de Rosto	FOLHADEROSTOASSINADA.pdf	09/05/2022 19:31:39	RICARDO DE LIMA SOARES	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETODETALHADORICARDODELMASOARES.docx	05/05/2022 21:58:45	RICARDO DE LIMA SOARES	Aceito

Endereço: EMESCAM, Av.N.S.da Penha 2190

Bairro: Bairro Santa Luíza

CEP: 29.045-402

UF: ES

Município: VITORIA

Telefone: (27)3334-3586

Fax: (27)3334-3586

E-mail: comite.etica@emescam.br

ESCOLA SUPERIOR DE
CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE VITÓRIA -
EMESCAM



Continuação do Parecer: 5.442.004

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

VITÓRIA, 31 de Maio de 2022

Assinado por:
rubens josé loureiro
(Coordenador(a))

Endereço: EMESCAM, Av.N.S.da Penha 2190

Bairro: Bairro Santa Luiza

CEP: 29.045-402

UF: ES

Município: VITÓRIA

Telefone: (27)3334-3586

Fax: (27)3334-3586

E-mail: comite.etica@emescam.br